DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

UASG (927560)

SETOR: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CLCC/DPE/AP

OBJETO: objeto a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá em toda a sua extensão (Sede Administrativa, Anexos I e II e núcleos regionais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 639.399,78 (seiscentos e trinta e nove, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

SIGILOSO: NÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.0.000004793-6 - DPE/AP

SRP: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO E ITENS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2026.

HORA INICIAL: 09:30 (Horário de Brasília)

Baixe o aplicativo do compras.gov e apresente sua proposta!

Acesse o portal compras.gov e apresente sua proposta!

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 006/2026 - DPE/AP

Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000004793-6 - DPE/AP

Contratação: SRP 927560-6/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, sediada na Rua Eliezer Levy, 1157, bairro Central, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, por meio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC/DPE/AP e seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 17 de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 das Portarias nºs 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.° 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2026.
HORÁRIO:09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO E ITENS
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá em toda a sua extensão (Sede Administrativa, Anexos I e II e núcleos regionais), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens e em itens isolados, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. A definição mínima dos itens e estimativa de quantidades encontra-se no quadro apresentado no subitem 1.1 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, indicando inclusive sua quantidade mínima e máxima, de acordo com o art. 14, incisos I e II, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo e por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Com o fim de atender ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto desta licitação adotará tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme consignado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos seguintes termos:

3.6.1. Exclusividade para Grupos e Itens de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - a participação nos Grupos (2 a 11, 13 e 14) e itens isolados (de 80 a 90) com valor estimado até este limite é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.6.2. Ampla concorrência (Grupos 1 e 12) - para estes grupos não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. Autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Agente público da Defensoria Pública do Amapá;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Amapá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Defensoria Pública do Amapá.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, dos lances e do julgamento, conforme art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço com menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Nos grupos e itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para quele item;

5.6.2. Nos grupos e itens em que a participação não for exclusiva para microempresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 3º da referida lei;

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 3º da referida lei;

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Amapá, promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor _____ (unitário, total) _____ do item/grupo;

6.1.2. Marca/modelo/fabricante;

6.1.3. Descrição do objeto ofertado, compatível e adequado ao uso previsto, atendendo aos requisitos especificados no Termo de Referência.

6.1.4. Quantidade exata de acordo com o Termo de Referência.

6.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme art. 15, inciso IV do Decreto n.º 11.462/2023 e art. 14, inciso IV, da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Considerando o critério de julgamento de menor preço, as propostas devem respeitar o preço máximo fixado no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/ Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Os lances serão apresentados no modo de disputa aberto e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/ Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/ Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/ Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. O licitante mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. Empresas brasileiras;

7.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, em conformidade com o Acórdão TCU nº 723/2024.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/ Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/ Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/ Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/ Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/ Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e, quando aplicável, em nome e CPF de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/ Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro/ Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, em conformidade com o Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/ Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024, Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Será considerado indício de inexequibilidade as propostas apresentadas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/ Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, apresentando detalhamento de valores unitários e totais, quando solicitado.

8.10. Eventuais erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica escrita da Coordenaria demandante da Defensoria Pública.

8.12. Nos termos do art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a análise de conformidade das propostas será realizada com base nas especificações do Termo de Referência, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentar, quando solicitado e no prazo estabelecido, prospectos, manuais, folders, catálogos ou fichas técnicas que comprovem as especificações do produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema eletrônico.

8.14. No caso de não haver apresentação, no prazo estabelecido, dos prospectos, manuais, folders, catálogos ou fichas técnicas exigidos para a análise de conformidade ou havendo apresentação de documentação incompleta ou que não comprove o atendimento às especificações do Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Caso a proposta do primeiro classificado seja recusada em razão de não comprovação de conformidade técnica, o Pregoeiro/ Agente de Contratação procederá à análise da proposta ou lance do licitante subsequente, seguindo-se a verificação dos documentos técnicos apresentados, até a identificação de propostas que atenda integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema eletrônico Compras.gov.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do

sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/ Agente de Contratação.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo de envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/ Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes em até 02 (duas) horas, para: (Acórdão 1414/2023 - TCU - Plenário / Parecer nº 2/2025/CNLCA/DECOR/CGU/AGU)

9.14.1. A aferição de condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. Suprimento de ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise de documentos de habilitação, o Pregoeiro/ Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/ Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou outro instrumento hábil equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A Administração poderá, em substituição à convocação presencial para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Quando a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho ou instrumento hábil equivalente, acompanhado das regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, a emissão desses documentos ao fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

10.4.1. A referida Nota de Empenho, ou o instrumento hábil equivalente, substitui o contrato, produzindo os mesmos efeitos jurídicos, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas neste Edital;

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Defensoria Pública do Estado do Amapá previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos a que se refere os itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela DPE/AP.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos e itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Defensoria Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Defensoria Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme art. 1º, da Portaria nº 823, de 2025 - DPE/AP, que altera o art. 21, da Portaria 46, de 2024 - DPE/AP.

11.9. A fim de promover a imparcialidade e a equidade nos processos de contratação pública, é vedada a participação da Defensoria Pública em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, em consonância ao inciso VII, do art. 14, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP e artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Defensoria Pública, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. REAJUSTE - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Dos preços registrados na Ata de Registros de Preços

13.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados (art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 25 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, art. 14, inciso VI, da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP e Orientação Normativa nº 100, de 13 de Agosto de 2025 - AGU) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, nas seguintes situações:

13.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.1.3. O preços registrados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de forma automática pela Administração, a contar da data do orçamento estimado pela Defensoria Pública do Amapá, em 29/04/2026, na forma art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

13.2. Dos preços dos Contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços

13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2026, nos termos do art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Defensoria Pública, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Defensoria Pública do Amapá pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação concedida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venham a ser extinto ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

13.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública, enquanto gerenciadora da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Defensoria convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Defensoria comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Defensoria Pública e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Defensoria convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.2 e no item 14.2.1, a Defensoria atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.2.6. A DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. A Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, cancelará o registro do fornecedor quanto este:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a DPE/AP, enquanto gerenciadora da ARP, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

15.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

15.4. Cancelado o registro do fornecedor, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. A Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados na ata, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Por razão de interesse público;

15.5.2. A pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado;

15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. Fraudar a licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 2013. (Lei Anticorrupção)

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.2. Na aplicação de sanções serão considerados:

18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.3.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.3.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Defensoria Pública, nos termos do art. 35, §4º da Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.14. Para garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

18.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@defensoria.ap.def.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Eliezer Levy, 1157, Centro, Macapá/AP - CEP. 68.900-083, Setor de Protocolo.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre as especificações descritas no catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

20.12.1.1. Anexos do Termo de Referência - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato e Termo de Ciência e Concordância;

20.12.1.2. Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar.

20.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

20.12.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Macapá - AP, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Agente de Contratação – CLCC/DPE-AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Eletrônico SEI nº 26.0.000004793-6)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá em toda a sua extensão (Sede Administrativa, Anexos I e II e núcleos regionais), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

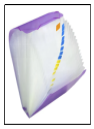
GRUPO 1								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	PAPEL - tipo sulfite, alcalino, formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 75 g/m²; Cor: branco; Pacote c/ 500 folhas. Marca de Referência: SUZANO, REPORT ou similar.		461821	Pacote c/ 500 folhas	01	3.000	32,91	98.730,00
02	PAPEL - tipo sulfite A3 (297 x 420 mm), gramatura: 75 g/m²; Cor: branco; resma com 500 folhas. Marca de Referência: SUZANO, REPORT ou similar.		461863	Pacote c/ 500 folhas	01	250pct	85,74	21.435,00
03	PAPEL - tipo sulfite, Cor: colorido; formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 75 g/m²; Pacote com 100 (cem) folhas. Marca de Referência: CHAMEQUINHO ou similar.		461855	Pacote c/ 100 folhas	01	40	13,06	522,40
04	PAPEL - tipo fotográfico, High Adesivo, formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 135 g/m². Cor: branca. Pacote com 50 folhas. Marca de Referência: MASTERPRINT ou similar.		247667	Pacote c/ 50 folhas	01	80	32,32	2.585,60
05	PAPEL - tipo couché brilho; A4 (210x297mm); gramatura 250 g/ m2; cor branco; pacote com 250 folhas. Marca de Referência: FORTINI ou similar.		632667	Pacote c/ 250 folhas	01	05	173,10	865,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1 (R$)								**124.138,50**

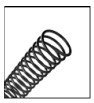
GRUPO 2

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO		CATMAT	UND	QNT. MÍNIMA	QNT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - material: plástico cristal transparente; quantidade de carga: 01 (uma); material ponta: latão com esfera de tungstênio; tipo escrita: média. Características adicionais: atóxica, corpo sextavado. Caixa c/ 50 unidades. Marca de Referência: BIC ou similar.		306569	Caixa c/ 50 unidades	01	100	59,87	5.987,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA - material: plástico cristal transparente; quantidade de carga: 01 (uma); material ponta: latão com esfera de tungstênio; tipo escrita: média. Características adicionais: atóxica, corpo sextavado. Caixa c/ 50 unidades Marca de Referência: BIC ou similar.		306570	Caixa c/ 50 unidades	01	50	57,18	2.859,00
08	CANETA - tipo marca texto; Cor: amarela fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada). Marca de Referência: BRW ou similar.		339197	Caixa c/ 12 unidades	01	60	30,21	1.812,60
09	CANETA - tipo marca texto; Cor: laranja fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada). Marca de Referência: BRW ou similar.		339197	Caixa c/ 12 unidades	01	60	30,21	1.812,60
10	CANETA - tipo marca texto; Cor: rosa fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada). Marca de Referência: BRW ou similar.		339197	Caixa c/ 12 unidades	01	60	30,31	1.818,60

11	CANETA - tipo marca texto; Cor: verde fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada). Marca de Referência: BRW ou similar.		339197	Caixa c/ 12 unidades	01	60	30,13	1.807,80
12	CANETA - tipo pincel atômico permanente; Cor: preta; corpo plástico, com secagem rápida, validade mínima de 01 (um) ano. Caixa c/ 12 unidades. Marca de Referência: PILOT ou similar.		299292	Caixa c/ 12 unidades	01	20	50,24	1.004,80
13	CANETA - tipo pincel atômico permanente; Cor: azul; corpo plástico, com secagem rápida, validade mínima de 01 (um) ano. Caixa c/ 12 unidades. Marca de Referência: PILOT ou similar.		299292	Caixa c/ 12 unidades	01	20	53,50	1.070,00
14	CANETA - tipo pincel atômico permanente; Cor: vermelho; corpo plástico, com secagem rápida, validade mínima de 01 (um) ano. Caixa c/ 12 unidades Marca de Referência: PILOT ou similar.		299292	Caixa c/ 12 unidades	01	20	51,86	1.037,20
15	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - tipo: magnético, em material plástico, descartável, na cor azul, com validade mínima de 01 (um) ano. Marca de Referência: PILOT ou similar.		233845	Unidade	01	60	9,14	548,40
16	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - tipo: magnético, em material plástico, descartável, na cor preta, com validade mínima de 01 (um) ano. Marca de Referência: PILOT ou similar.		233847	Unidade	01	60	9,19	551,40
17	LÁPIS - cor: preto; escrita: nº 2; corpo: maciço, sextavado; com borracha. Marca de Referência: FABER-CASTELL ou similar.		300537	Unidade	01	2.500	2,71	6.775,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2 (R$)	27.084,40

GRUPO 3								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
18	PASTA - modelo: A/Z, lombo largo, mecanismo niquelado, revestimento externo em plástico com PP. Marca de Referência: FRAMA ou similar.		333768	Unidade	01	100	26,02	2.602,00
19	PASTA - modelo: A/Z, lombo estreito, mecanismo niquelado, revestimento externo em plástico com PP. Marca de Referência: FRAMA ou similar.		333766	Unidade	01	100	23,96	2.396,00
20	PASTA - modelo: catálogo, cor: preta, tamanho: A4, com 50 envelopes plásticos transparentes, material leve, atóxico; dimensões: 239x307x20mm. Marca de Referência: TILIBRAou similar.		419952	Unidade	01	50	32,67	1.633,50
21	PASTA - modelo: sanfonada, tamanho A4, 60mm, transparente, 1-31/AZ, com visores em polipropileno, acompanha etiqueta para identificação das divisórias, fechamento com elástico. Marca de Referência: DAC ou similar.		282032	Unidade	01	100	65,90	6.590,00
22	PASTA - modelo: com aba elástica ½, Ofício Soft. Marca de Referência: DAC ou similar.		420266	Unidade	01	150	6,79	1.018,50
23	CAIXA ARQUIVO - material: plástico polionda, cor: vermelha, tamanho 250mm x 130mm x 350 mm. Marca de Referência: DELLO ou similar.		459412	Unidade	01	300	12,38	3.714,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3 (R$)								**17.954,00**

GRUPO 4								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
24	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO - cor: transparente e preto, tamanho A4, espessura: PP - 0,30, Pacote com 100 unidades. Marca de Referência: MARPAX ou similar.		316200	Pacote c/ 100 unidades	01	10	85,07	850,70
25	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor: preto; material: plástico; diâmetro: 23 mm; Capacidade: 140 folhas. Marca de Referência: MARPAX ou similar.		605712	Pacote c/ 50 unidades	01	05	56,55	282,75
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor: preto; material: plástico; diâmetro: 14 mm; Capacidade: 85 folhas. Marca de Referência: MARPAX ou similar.		328228	Pacote c/ 100 unidades	01	05	47,74	238,70
27	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor: preto; material: plástico; diâmetro: 09 mm; Capacidade: 50 folhas. Marca de Referência: MARPAX ou similar.		393351	Pacote c/ 100 unidades	01	05	31,66	158,30
28	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 - perfuração manual; tamanho papel: A4; capacidade fde perfuração: 10 folhas; gaveta de resíduos; dimensões aproximadas: 39x35x11,5cm. Marca de Referência: MENNO ou similar.		202330	Unidade	01	02	999,54	1.999,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4 (R$)							**3.529,53**	

GRUPO 5								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
29	EXTRATOR DE GRAMPO - modelo: metal, tipo espátula, medindo 150 mm X 15 mm. Marca de Referência: MASTERPRINT ou similar.		429829	Unidade	01	200	7,29	1.458,00

30	GRAMPO - para grampeador, material: aço galvanizado, tamanho: 26/6. Marca de Referência: BRW ou similar.		203144	Caixa c/ 1000 unidades	01	100	7,36	736,00
31	PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPEL - tamanho: 25 mm; capacidade: 80 folhas; cor: preto. Marca de Referência: CIS ou similar.		363574	Caixa c/ 12 unidades	01	10	23,15	231,50
32	GRAMPEADOR DE MESA - modelo em metal; tamanho grampo: 23/13; capacidade: grampear até 100 folhas. Marca de Referência: MASTERPRINT ou similar.		310233	Unidade	01	200	104,11	20.822,00
33	GRAMPEADOR DE MESA - modelo em metal; tamanho: 26/6; capacidade: grampear até 30 folhas. Marca de referência: MAXPRINT ou similar.		406605	Unidade	01	200	30,68	6.136,00
34	CLIPE - material: aço epóxi; tamanho: nº 2/0; cor: 7 (sete) cores sortidas. Marcas de Referência: ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.		353768	Caixa c/ 100 unidades	01	200	9,06	1.812,00
35	CLIPE - material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem. tamanho: nº 1/0. Marcas de Referência: ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.		320309	Caixa c/ 100 unidades	01	150	5,90	885,00
36	CLIPE - material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 3/0. Marcas de Referência: ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.		305108	Caixa c/ 100 unidades	01	150	5,58	837,00
37	CLIPE - material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 4/0. Marcas de Referência: ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.		300546	Caixa c/ 50 unidades	01	150	5,32	798,00
38	CLIPE - material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 8/0. Marcas de Referência: ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.		272378	Caixa c/ 100 unidades	01	20	27,81	556,20

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5 (R$)	34.271,70

GRUPO 6								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
39	APONTADOR - material: plástico, tipo escolar; tamanho: pequeno, 01 furo; sem depósito; com acabamento e sem rebarbas; cores variadas. Marca de Referência: FABER CASTELL ou similar.		380544	Unidade	01	50	3,39	169,50
40	BORRACHA - borracha para apagar escrita a lápis; tamanho aproximado: 1,3 X 7 X 14,5cm; cor: branca; com cinta; atóxica.. Marca de Referência: FABER CASTELL ou similar.		407370	Unidade	01	50	12,00	600,00
41	COLA - cor: branca; quantidade: 90gr; composição: polivinil acetato-pvc; secagem rápida; tipo pastosa; atóxica. Marca de Referência: COMPACTOR ou similar.		622132	Unidade	01	100	6,12	612,00
42	COLA - cor: branca; tipo: bastão; atóxica; quantidade: 10 gr; atóxica; secagem rápida Marca de Referência: ACRILEX ou similar.		335414	Unidade	01	100	3,47	347,00
43	CORRETIVO - tipo: fita; medida aproximada: 4mmX10m; atóxica. Marca de Referência: FABER-CASTELL ou similar.		614471	Unidade	01	200	17,35	3.470,00
44	CORRETIVO - tipo: frasco com 18ml; apresentação: líquido, atóxico; à base d ´água. Marca de Referência: BIC ou similar.		290284	Unidade	01	200	8,77	1.754,00

45	ELÁSTICO - material: látex; cor: amarelo; tamanho nº: 18; tipo liga. Marca de Referência: FULGOR ou similar.		455681	Pacote c/ 1.000 unidades	01	05	43,15	215,75
46	ESTILETE - tipo: largo; corpo: plástico; lâmina: espessura 18mm; emborrachado; com sistema de trava; avanço gradual. Marca de Referência: TRAMONTINA ou similar.		485372	Unidade	01	100	20,74	2.074,00
47	RÉGUA - material: plástico; comprimento: 30 cm; cor: cristal; detalhada em centímetros e milímetros. Marca de Referência: TILIBRA ou similar.		313142	Unidade	01	50	6,63	331,50
48	TESOURA - uso geral; cabo plástico anatômico; lâmina: aço inoxidável com tratamento antiferrugem tamanho aproximado: 21 mm; cores variadas. Marca de Referência: TRAMONTINA ou similar.		602396	Unidade	01	100	21,58	2.158,00
49	FITILHO PLÁSTICO - tipo amarrilho; material: polipropileno; largura do fio: 10mm; comprimento aproximado do rolo: 300 metros.		628643	Rolos	01	250	22,63	5.657,50
50	APAGADOR - aplicação: para quadro branco; base plástica; sistema flip top que possibilita armazenar 02 (dois) pincéis/marcadores em seu recipiente interno; sistema de refil do feltro. Marca de Referência: FLIP TOP PILOT ou similar.		427366	Unidade	01	30	23,80	714,00
51	ALMOFADA CARIMBO - material: caixa plástico; material almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: nº 03; cor: azul; comprimento: 118 x 81 mm. Marca de Referência: PILOT ou similar.		382454	Unidade	01	100	14,36	1.436,00

52	ALMOFADA CARIMBO - material: caixa plástico; material almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: nº 03; cor: preta; comprimento: 118 x 81 mm. Marca de Referência: PILOT ou similar.		382454	Unidade	01	100	14,94	1.494,00
53	LACRE - com trava dupla; medida aproximada: 16 cm; com código em cada lacre. Marca de Referência: PROTTEU ou similar.		483304	Pacote c/ 100 unidades	01	05	26,86	134,30
54	BLOCO ADESIVO - refil tipo post-it; puxa fácil; cor: variada; medida aproximada: 76mm X 76mm; cada bloco c/ 100 folhas. Marca de Referência: BRW ou similar.		368562	Pacote c/ 4 blocos	01	150	36,18	5.427,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6 (R$)							**26.594,55**	

GRUPO 7								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
55	PILHA - tipo: alcalina; formato: AAA; pilha palito. Pacote c/ 4 (quatro) unidades. Marca de Referência: PANASONIC ou similar.		419860	Pacote c/ 04 unidades	01	600	24,18	14.508,00
56	PILHA - tipo: alcalina; formato: AA; pilha pequena. Pacote c/ 4 (quatro) unidades. Marca de Referência: PANASONIC ou similar.		419859	Pacote c/ 04 unidades	01	200	22,90	4.580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 7 (R$)							**19.088,00**	

GRUPO 8								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
57	ENVELOPE - tipo: saco; cor: verde e branco; offset; comprimento: 260 mm X 360 mm; gramatura: 80 g/m². Marca de Referência: FORONI ou similar.		468419	Unidade	01	7.500	1,91	14.325,00

58	ENVELOPE - tipo: saco; cor: verde e branco; offset; comprimento: 229 mm X 324 mm; gramatura: 90 g/m². Marca de Referência: SCRITY ou similar.		467061	Unidade	01	7.500	1,37	10.275,00
59	ENVELOPE PARA CONVITE - tipo: saco; cor: branco e verde; offset; comprimento: 160 X 235 mm; gramatura 80 g/m². Marca de Referência: SCRITY ou similar.		447161	Unidade	01	200	1,40	280,00
60	ETIQUETA - tipo adesiva; cor: branca; formato: A4; medida aproximada: 31x63,5mm; aplicação de uso: impressoras jato de tinta, laser e copiadoras; mínimo 27 etiquetas por folha. Marca de Referência: PIMACO - BIC ou similar.		324442	Pacote c/ 100 folhas	01	03	85,20	255,60
61	ETIQUETA - tipo adesiva; cor: transparente; formato: redonda; Tamanho: 19mm; Marca de referência: PIMACO-BIC ou similar.		472726	Pacote c/ 100 etiquetas	01	02	8,23	16,46
62	ETIQUETA - tipo adesiva; cor branca; formato A4; medida aproximada: 38,1 x 99,0mm; aplicação de uso: impressoras jato de tinta, laser e copiadoras; mínimo 14 etiquetas por folha. Marca de referência: PIMACO-BIC ou similar.		611957	Pacote c/ 100 folhas	01	01	94,74	94,74
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 8 (R$)							**25.246,80**	

GRUPO 9								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
63	COLA QUENTE GROSSA - tipo bastão; diâmetro 11mm; comprimento 30cm; cor transparente; aplicação em reparos, tecidos e acabamentos diversos; compatível com pistola aplicadora.		625374	Unidade	01	40	3,28	131,20
64	APLICADORA DE COLA QUENTE GROSSA – Tipo pistola, destinada à aplicação de cola termoplástica em bastão; temperatura de trabalho: 150º a 205º; diâmetro dos bastões 11mm;		614153	Unidade	01	20	77,62	1.552,40

	bico metálico com isolamento térmico para aplicação controlada e uniforme, botão liga e desliga. Alimentação Bivolt e certificação INMETRO Marca de Referência: MUNDIAL/ VONDER ou similar.							
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 9 (R$)							**1.683,60**	

GRUPO 10								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
65	PORTA LÁPIS E LEMBRETE - material acrílico tipo cristal em polietileno; cor: cristal; medida aproximada: altura 8cm, largura 7cm, comprimento 24cm. Marca de Referência: ACRIMET ou similar.		337770	Unidade	01	200	21,68	4.336,00
66	PRANCHETA - material: poliestireno, com prendedor metálico, cor: cristal; tamanho A4 na cor cristal. Marca de Referência: WALEU ou similar.		320240	Unidade	01	100	23,06	2.306,00
67	BANDEJA DE DOCUMENTOS - tipo: duplo; material: acrílico transparente; cor: cristal; medida aproximada: 44,2 x 26,7 x 11,3cm. Marca de Referência: WALEU ou similar.		414976	Unidade	01	100	44,38	4.438,00
68	BANDEJA DE DOCUMENTOS - tipo: triplo; material: acrílico transparente; cor: cristal; medida aproximada: 51,5 x 26,6 x 18,4cm. Marca de Referência: WALEU ou similar.		440596	Unidade	01	100	64,70	6.470,00
69	CALCULADORA - modelo: de mesa com 12 dígitos; display: LCD; alimentação: bateria; além das 4 operações básicas deve oferecer recursos avançados como correção de dígito a dígito, memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais, etc. Marca de Referência: ELGIN MV - 4122 ou similar.		462280	Unidade	01	100	37,62	3.762,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 10 (R$)							**21.312,00**	

GRUPO 11								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
70	DISPENSER POUPA COPO DE ÁGUA - Copo água 180/200ml; Capacidade: 100 copos; Material: base e botão em ABS/ tubo laminado de PVC rígido. Medida aprox. 692x146x194mm. Deve acompanhar kit de fixação com parafusos e buchas.. Marca de Referência: E-DPCA 001M ou similar.		628944	Unidade	01	40	53,53	2.141,20
71	DISPENSER TOALHEIRO COMPACTO - cor: branca; material: plástico ABS; semiautomático; dimensão 345x290x200mm. Deve acompanhar kit de fixação com parafusos e buchas. Marca de Referência: NOBRE ou similar.		248867	Unidade	01	50	36,34	1.817,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 11 (R$)							**3.958,20**	

GRUPO 12								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
72	COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente; capacidade: 180/200 ml; de acordo com Norma ABNT 14865. Caixa com 25 pacotes; cada pacote contendo 100 unidades.		226345	Caixa c/ 25 pacotes	01	500	197,43	98.715,00
73	COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente; capacidade: 50 ml; de acordo com Norma ABNT 14865. Caixa com 50 pacotes; cada pacote contendo 100 unidades.		407784	Caixa c/ 50 pacotes	01	28	150,46	4.212,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 12 (R$)							**102.927,88**	

GRUPO 13								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
74	EXTENSÃO ELÉTRICA - tipo: flexível; comprimento: 10m; componentes: 3 tomadas fêmeas e plugue terra; tensão nominal: 250 v; norma técnica NBR 14136; corrente 10A.		407480	Unidade	01	50	78,67	3.933,50

	Marca de Referência: FAME ou similar.							
75	EXTENSÃO ELÉTRICA - tipo: flexível; comprimento: 5m; formação do cabo: 2 x 0,75 mm²; características adicionais: cabo PP plano; material: termoplástico; conexões: 1 (uma) entrada 2P e 3 (três) saídas 2P. norma técnica NBR 14136 Marca de Referência: FAME ou similar.		409341	Unidade	01	50	57,88	2.894,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 13 (R$)							**6.827,50**	

GRUPO 14								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
76	CAIXA TÉRMICA - tipo cooler, com isolamento térmico; capacidade: 34 litros; material int. e ext.: polipropileno; componentes incluídos: tampa com trava e porta copos na parte superior, alça de mão articulável e retrátil; cor: cinza ou preta. Marca de Referência: MOR ou similar.		613849	Unidade	01	02	152,86	305,72
77	CAIXA TÉRMICA - tipo cooler, com isolamento térmico; capacidade: 18 litros; material: polipropileno; componentes incluídos: tampa com trava e porta copos na parte superior, alça de mão articulável e retrátil; cor: cinza ou preta. Marca de Referência: MOR ou similar.		298238	Unidade	01	02	98,23	196,46
78	CAIXA TÉRMICA - tipo cooler, com isolamento térmico; capacidade: 7,5 litros; material: polipropileno; componentes incluídos: tampa com trava e porta copos na parte superior, alça de mão articulável e retrátil; cor: cinza ou preta. Marca de Referência: MOR ou similar.		454669	Unidade	01	02	50,42	100,84

79	GARRAFA TÉRMICA - tipo de material: plástico com cabo de madeira e design moderno; cor: preta ou branca; capacidade: 1 litro. Marca de Referência: LYOR ou similar.		624275	Unidade	01	100	79,90	7.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 14 (R$)							**8.593,02**	

ITEM 80								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
80	MÁSCARA DESCARTÁVEL - em TNT com tripla camada de proteção, tipo fixação: elástica confortável e clip nasal ajustável. Validade mínima de 1 ano, quando da entrega. Marca de Referência: CREMER ou similar.		461350	Caixa c/ 50 unidades	01	40	30,63	1.225,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 80 (R$)							**1.225,20**	

ITEM 81								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
81	BANDEIRA DE MESA DO BRASIL E ESTADOS - padrão oficial ABNT; tamanho da bandeira: 15x20cm; dupla face 100% poliéster; impressão digital de alta qualidade; pedestal e mastro de madeira nobre com 30cm de altura. Marca de Referência: BANDEBRAS ou similar.	 	628603	Unidade	01	56	75,90	4.250,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 81 (R$)							**4.250,40**	

ITEM 82								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
82	FITA ROTULADORA TAPE CASSETE - TZ Kze 951-24 mm X 8m, cor da fita: prata; cor da escrita: preta, para rotulador BROTHER P750W. Marca de Referência: BROTHER		438954	Unidade	01	200	229,17	45.834,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 82 (R$)							**45.834,00**	

ITEM 83								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
83	FITA ZEBRADA - fita de sinalização, segurança e isolamento; zebrada: amarela/preta; dimensões: 70mm X 200m. Marca de Referência: VONDER ou similar.		355427	Unidade	01	100	43,17	4.317,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 83 (R$)							**4.317,00**	

ITEM 84								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
84	CHAVEIRO - aplicação: identificador de chaves com anel de metal e etiqueta. Características adicionais: tipo caixa, etiqueta interna de papel, cor: sortida, formato: retangular, material: plástico durável, tamanho: 5,8 x 2,60 x 0,5. Caixa com 24 unidades Marca de Referência: ACRIMET ou similar.		284067	Caixa c/ 24 unidades	01	50	27,75	1.387,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 84 (R$)							**1.387,50**	

ITEM 85								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
85	JOGO DE BRINQUEDO PEDAGÓGICO - construir castelinho/prédios/outros componentes; cor multicolor; material mdf ou plástico; quantidade de peças 200 unidades; tipo blocos de encaixe. Marca de Referência: XALINGO/ BLOCOLÂNDIA DA DISMAT ou similar.	 	618702	Unidade/ jogo	01	20	115,98	2.319,60
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 85 (R$)							**2.319,60**	

ITEM 86							
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

86	ESTRADO PALETE - tipo de palete: estrado; material: polipropileno; cor: preta; peso máximo suportado: 3.000Kg; dimensões aproximadas: 120x100x15cm. Marca de Referência: SAMPA PLAST ou similar.		603605	Unidade	01	200	237,56	47.512,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 86 (R$)							**47.512,00**	

ITEM 87								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
87	SUPORTE PARA TELEVISÃO - tipo fixo de parede; para TVs de 32” a 75”; compatível com telas curvas e planas, material em aço carbono; trava de segurança; cor preta; incluso suporte, manual de instalação e kit de acessórios completo. Marca de referência: ELG ou similar.		441157	Unidade	01	40	148,69	5.947,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 87 (R$)							**5.947,60**	

ITEM 88								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
88	TAPETE - tipo capacho, antiderrapante, antichama, antimofo, alta durabilidade/ resistente, lavável, ambiente de uso: interno e externo, material: fibra de vinil, cor: preta ou cinza, dimensões: 120x180cm, espessura aproximada: 12mm		291779	Unidade	01	30	512,56	15.376,80
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 88 (R$)							**15.376,80**	

ITEM 89								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
89	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO, em gel, medida aproximada: 40,7x6,6x2,2cm. Marca de Referência: MAXPRINT ou similar.		383322	Unidade	01	500	71,32	35.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 89 (R$)							**R$ 35.660,00**	

ITEM 90

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO		CATMAT	UND	QNT. MÍNIMA	QNT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
90	DESCANSO PÉS - apoio ergonômico; cor: preta; inclinação: ±15; estrutura em aço carbono; capacidade suportada: 15kg; dimensão aproximada: 47x41x20cm. Marca de Referência: MULTILASER ou similar.		614610	Unidade	01	500	104,72	52.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 90 (R$)							**R$ 52.360,00**	

Da aplicação da Lei Complementar nº 123, de 2006

1.2. Conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar (subitem 9.9. e seguintes), e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei nº 14.133, de 2021, esta licitação adotará o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com os seguintes critérios:

1.2.1. Exclusividade para Grupos e Itens de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - a participação nos Grupos (2 a 11, 13, 14) e os itens isolados (80 a 90) com valor estimado até este limite é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.2.2. Ampla concorrência (Grupos 1 e 12) - estes Grupos não terão tratamento diferenciado por superarem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para garantir a segurança, eficiência e a economia da contratação. Neles a participação é aberta a todos os interessados, independentemente do porte da empresa.

Do Catálogo Eletrônico de Padronização

1.3. Este instrumento contém as especificações padronizadas para o objeto em tela, atendendo aos quesitos do catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal (art. 6º, §2º, da Portaria nº 38, de 2024 – DPE/AP), conforme códigos do CATMAT/CATSER – Catálogo de Materiais e Serviços, já descritos no quadro apresentado no subitem anterior.

1.4. A necessidade apresentada e a instrução do respectivo processo administrativo de aquisição estão em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto nos arts. 5º e 11, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no parágrafo único do art. 10 da Portaria nº 40/2024 – DPE/AP. Nesse sentido, é essencial que tanto a Administração quanto a empresa contratada observem os critérios de sustentabilidade estabelecidos, contribuindo para a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

Da natureza da contratação

1.6. Os objetos desta contratação são classificados como bens comuns, tal enquadramento fundamenta-se no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 32, de 2024 – DPE/AP, no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na justificativa detalhada Estudo Técnico Preliminar (subitem 4.8.).

1.7. A contratação do presente objeto tem natureza contínua, com fundamento no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021 e justificativa do Estudo Técnico Preliminar (subitem 4.8.).

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 32, de 2024 - DPE/AP.

Do Registro de Preços

1.9. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o presente certame fundamenta-se no art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no art. 3º, incisos II e IV, da Portaria no 46, de 2024 – DPE/AP e no art. 3º, incisos II e V, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, em virtude de tratar-se de aquisição de bens comuns que, pelas características, há necessidade de contratações com entregas parceladas para atender a DPE/AP, cujo quantitativos demandados não é possível definir com precisão.

1.10. A adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, possibilidade de utilização da Ata por outros órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

1.11. Por força do art. 83, da Lei Federal no 14.133, de 2021, art. 20, da Portaria no 46, de 2024 - DPE/AP e art. 21 do Decreto Federal no 11.462, de 2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Defensoria Pública a contratar, facultada a realização de licitação ou de contratação direta específica para o atendimento da demanda, desde que devidamente justificado.

Da Intenção de Registro de Preços

1.12. Registra-se que, em atenção ao art. 7º, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP e art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi realizada a Intenção de Registro de Preços no sistema Compras.gov (IRP nº 927560 - 00005/2026), como instrumento auxiliar de planejamento e organização da futura licitação, conferindo transparência, padronização dos atos operacionais no sistema eletrônico e eficiência na condução do certame, em consonância com o princípio do planejamento previsto no art. 5º da mesma lei e possibilitar eventual participação de outros órgãos ou entidades interessados.

1.13. Contudo, considerando as particularidades da contratação, voltada ao atendimento das demandas administrativas próprias da Defensoria Pública, envolvendo fornecimento parcelado, consumo sob demanda e gestão interna dos quantitativos estimados, a DPE/AP permaneceu como único órgão contratante.

Da Ata de Registro de Preços

1.14. Após a homologação do certame, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. A recusa injustificada em assinar o documento dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à perda do direito à contratação e à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 18, da Portaria nº 46, de 2024 – DPE/AP, em conformidade com o art. 19, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

1.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 21 da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP e art. 23, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

1.16. Em hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo originalmente registrado poderá ser restabelecido, nos termos do art. 1º, da Portaria nº 823, de 2025 - DPE/AP, que alterou dispositivos (at. 21 e art. 22) da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP, responsável por regulamentar os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, nos termos do art. 31, da portaria no 46, de 2024 - DPE/AP e art. 31, §2º, do Decreto Federal no 11.462, de 2023.

Da formalização da contratação e prazo de vigência

1.18. Nos termos do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em linha com o princípio da proporcionalidade, o contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (Nota de Empenho de Despesa). A substituição do instrumento contratual não altera as condições e obrigações estabelecidas, que deverão ser cumpridas na forma prevista neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, conforme o §1º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.19. A vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços corresponderá ao período necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas e a completa produção de seus efeitos jurídicos (entrega dos bens pelo Contratado, seu recebimento definitivo e aceitação, liquidação e pagamento pela DPE/AP), observado o disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.20. As regras aplicáveis ao instrumento substitutivo estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.21. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual ou documento hábil deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogável uma única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

1.22. Se o fornecedor convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

1.23. Nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a eficácia da Nota de Empenho de Despesa ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

1.24. O contrato somente produzirá efeitos após o cumprimento dessa exigência legal, cabendo à Defensoria Pública assegurar a devida publicidade no prazo estabelecido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal, em seu art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, da forma integral e gratuita aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da CF/88.

2.2. No Estado do Amapá, a Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121, de 2019, no §1º, do art. 1° estabelece que a esta estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

2.3. Isto posto, a presente aquisição de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa, cozinha, utensílios e acessórios funcionais, é indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas por esta instituição, em todas as suas unidades. Tais insumos são fundamentais para o suporte logístico das unidades, garantindo desde a infraestrutura básica de atendimento ao público assistido até as condições adequadas de trabalho para membros e servidores..

2.4. A demanda por tais itens é contínua e variável. Mesmo com os processos tramitando predominantemente em meio eletrônico, a rotina institucional exige materiais de apoio para anotações, controles administrativos e organização de fluxos híbridos. Ademais, itens de copa e utilitários, como garrafas térmicas, copos descartáveis e suporte de equipamentos, são essenciais para a manutenção da higiene, hospitalidade no atendimento aos assistidos e a correta instalação de recursos tecnológicos nas salas de espera e gabinetes. A indisponibilidade desses insumos comprometeria a eficiência operacional e a imagem institucional perante a população.

2.5. A pretensa contratação tem por objetivo substituir as Atas de Registro de Preços - ARP cuja vigência expirou em outubro de 2025, originadas do Processo Administrativo nº 3.00000.065/2024 - DPE/AP (Processo Eletrônico SEI nº 24.0.000000269-7), referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024 - DPE/AP. Tal medida é necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de consumo e utilitários, evitando desabastecimento e garantindo que as atividades administrativas e finalísticas da instituição sejam executadas de forma ininterrupta e eficiente.

2.6. O modelo de aquisição sob demanda apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica, pois permite o atendimento das necessidades conforme surgem, evitando estoques excessivos, desperdícios e desabastecimento das unidades. Essa abordagem contribui também para a racionalização dos recursos públicos, garantindo que a reposição seja realizada de acordo com o consumo real e as particularidades de cada coordenadoria.

2.7. A análise da contratação anterior, em conformidade com o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 37, de 2024 – DPE/AP, permitiu identificar oportunidades de otimização de processos, procedimentos e mitigação de riscos, visando maior eficiência contratual e aprimoramento das compras públicas da Defensoria.

2.8. Por fim, pretende-se adquirir os materiais mediante seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração, observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público, bem como os demais princípios previstos no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da fundamentação legal

2.9. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (subitem 8.13 e seguintes, item 9 e seus subitens), apêndice deste Termo de Referência.

Do alinhamento com o Plano de Contratações Anual - PCA

2.10. O Plano de Contratações Anual - PCA constitui o instrumento de governança destinado à consolidação e ao planejamento das demandas de bens e serviços para o exercício subsequente. Sua finalidade precípua é conferir previsibilidade, transparência e racionalidade à gestão contratual, permitindo a padronização de objetos e o aproveitamento da economia de escala, em estrita observância às metas institucionais e às necessidades reais da Administração.

2.11. A presente contratação guarda consonância com o PCA da Defensoria Pública do Estado do Amapá para o exercício de 2026, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e às diretrizes da Portaria nº 33, de 2024–DPE/AP, que regulamenta a elaboração, o acompanhamento e a execução do plano no âmbito desta instituição.

2.12. Para além da vedação ao fracionamento de despesas, a integração desta demanda ao PCA alinha o ciclo de compras aos instrumentos de planejamento estratégico e subsidia a elaboração da proposta orçamentária anual. Ademais, ao sinalizar antecipadamente as intenções de compra ao mercado fornecedor, a DPE/AP fomenta a competitividade e a isonomia, atraindo propostas mais vantajosas e inovadoras.

2.13. Em cumprimento ao art. 10, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 33, de 2024–DPE/AP, o Plano de Contratações Anual encontra-se disponível para controle social e consulta pública nos seguintes endereços eletrônicos:

2.13.1. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/11762144000100/2025

2.13.2. Sítio Oficial da DPE/AP (Portal da Transparência): https://defensoria.ap.def.br/transparencias/6

2.14. A proposta de contratação ratifica a aderência da instituição às diretrizes de governança estabelecidas pela Portaria nº 34, de 2024–DPE/AP. Tal medida assegura a convergência entre a execução das despesas e o planejamento estratégico institucional, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados em conformidade com as leis orçamentárias e as prioridades de atendimento da Defensoria Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 e seus subitens e item 9 e seus subitens), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação deve abranger os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos de negócios

4.2. A presente solução consiste na aquisição, sob demanda, de materiais de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais.

4.3. O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e originais, apresentados em embalagens apropriadas e intactas, sem sinais de degradação, desgaste ou defeito. Devem possuir selo de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender às especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste estudo.

4.4. Os objetos deverão ser substituídos, sem ônus para a DPE/AP, caso apresentem vícios, danos ou quaisquer outras falhas que comprometam seu uso.

4.5. Os itens devem ser devidamente padronizados, acompanhados de documentação técnica e informativa, quando aplicável, para permitir identificação, controle de estoque e correta utilização.

4.6. Além do atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação econômico-financeira necessários para contratação com a Administração Pública, a contratada deverá comprovar também sua qualificação técnica, garantindo capacidade para atender integralmente às necessidades da DPE/AP.

4.7. Os itens deverão obedecer a todas as exigências ambientais aplicáveis, bem como às recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU e ao Plano de Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos Públicos da DPE/AP, naquilo que couber, promovendo uma aquisição responsável e sustentável.

Dos critérios e práticas de sustentabilidade

4.8. A Contratada deverá observar o ciclo de vida dos produtos, pautando o fornecimento pelos parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição, outubro de 2025, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2010 e da Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP que institui a Defensoria Verde. A contratação deve priorizar a redução de impactos ambientais e a viabilidade técnica, assegurando que os bens atendam aos critérios de economia circular, com processos que minimizem a geração de resíduos.

4.9. Sem prejuízo das especificações na descrição do objeto, os bens fornecidos deverão observar aos seguintes requisitos:

4.9.1. Os materiais deverão apresentar, preferencialmente, características de reciclabilidade, biodegradabilidade e o uso de matérias-primas renováveis, sendo fabricados, total ou parcialmente, com componentes atóxicos ou reciclados.

4.9.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens de material reciclável ou biodegradável, configuradas com o menor volume possível para assegurar a proteção no transporte, reduzindo o impacto logístico e facilitando o descarte seletivo.

4.9.3. Os itens devem ser isentos de substâncias nocivas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, PBBs e PBDEs), observados os limites da Diretiva RoHS e a proibição de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO).

4.9.4. Além do atendimento compulsório aos requisitos de segurança e desempenho do INMETRO (SBAC), a Contratada deverá priorizar o fornecimento de bens que possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como o Rótulo Ecológico da ABNT, selos de manejo florestal sustentável (FSC ou CERFLOR) para itens derivados de papel e celulose, ou outras ecoetiquetas que atestem a baixa toxicidade e o baixo impacto ambiental do produto.

4.9.5. Priorização de itens recarregáveis ou de maior vida útil, visando mitigar a cultura do descarte e otimizar a economicidade sob a ótica da durabilidade.

4.9.6. A Contratada compromete-se com a logística reversa de embalagens secundárias e insumos de impressão, conforme natureza do objeto, assegurando que o descarte de resíduos gerados pela execução do contrato não sobrecarregue o sistema de gestão de resíduos da DPE/AP.

4.10. A Contratada deverá demonstrar compromisso com a justiça social, garantindo o estrito cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, com foco na erradicação do trabalho infantil e análogo à escravidão (ODS 8 - Trabalho Decente).

4.11. Em cumprimento às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Defensoria Verde, a Contratada deverá priorizar, em sua cadeia de valor, o respeito à diversidade e a promoção da equidade de gênero e raça, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS internalizados pela DPE/AP.

4.12. Caberá à Contratada promover a capacitação periódica de seus colaboradores quanto à adoção de práticas sustentáveis durante a execução das entregas, incluindo o uso racional de energia e água, bem como a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados no ato da carga e descarga.

4.13. Deverá, sempre que possível, adotar estratégias logísticas que otimizem as rotas de entrega, visando a redução da emissão de gases de efeito estufa, em consonância com as metas de descarbonização da Defensoria Verde.

4.14. A aplicação destes critérios visa não apenas o cumprimento do dever legal, mas a promoção de um mercado eficiente que incentive a inovação verde e reduza custos ocultos de descarte para a Administração.

Da indicação de marcas ou modelos

4.15. Com fulcro no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na presente contratação será admitida a indicação de marcas, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar (subitem 6.2.18. e seguintes). As marcas de referências estão indicadas no quadro de descrição dos objetos deste Termo (item 1).

Da Exigência de amostra ou modelo

4.16. Caso a equipe técnica julgue necessário, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra a fim de conferir a compatibilidade do objeto com as especificações definidas neste Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

4.16.1. Caso a equipe técnica julgue necessário, poderá ser exigido que o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresente amostra a fim de conferir a compatibilidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, bem como para atestar a qualidade do item com base em testes de interesse da Defensoria Pública.

4.16.2. Quando solicitado, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede administrativa da Defensoria Pública do Amapá, sito à Rua Eliezer Levy, nº 1174, Centro, CEP: 68.900-083, Macapá/AP, no horário de 08h00min às 13h00min.

4.16.3. A amostra deverá ser devidamente identificada com o nome da licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e marca;

4.16.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.16.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

4.16.6. Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

4.16.7. O licitante que não apresentar a referida amostra, quando solicitado, no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do item/grupo desconsiderada para efeito de julgamento;

4.16.8. A amostra apresentada pelo licitante vencedor do item/grupo poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

4.17. A apresentação de amostras poderá ser dispensada, a critério da DPE/AP, nos seguintes casos:

4.17.1. Os produtos ofertados pelos licitantes que já tiverem sido analisados e aprovados;

4.17.2. As informações relativas a marcas, referências, catálogos, materiais promocionais etc., permitam à comissão

responsável pela avaliação das amostras verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.18. Será rejeitada a amostra que:

4.18.1. Apresentar problemas durante a análise técnica;

4.18.2. For de qualidade ou desempenho inferior em relação às especificações constantes da proposta;

4.18.3. Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto;

4.18.4. Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.

4.19. As amostras retidas estarão à disposição dos licitantes, que deverão recebê-las no local indicado subitem 4.16.2., no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo, a DPE/AP estará tacitamente autorizada pelo licitante a promover o destino que lhe aprouver.

Subcontratação

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar (subitem 6.2.42.)

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (subitem 6.2.31. e seguintes)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O fornecimento dos bens ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a qual discriminará os itens, quantitativos e prazos específicos de cada solicitação, conforme as necessidades da Defensoria Pública.

5.2. Na hipótese de descontinuidade de fabricação ou obsolescência dos itens registrados, a Contratada poderá fornecer bens de desempenho técnico superior ou equivalente aos originalmente licitados, mantendo-se o preço registrado na Ata. Essa substituição possui caráter excepcional e fica condicionada à análise técnica e à aprovação prévia e formal da DPE/AP, vedada a entrega de produtos de qualidade inferior.

5.3. A Contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetiva entrega dos bens, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da respectiva Ordem de Fornecimento. A Contratada obriga-se a manter regularidade dos fornecimentos e a capacidade operacional para o atendimento integral dos pedidos dentro do cronograma estabelecido, sob penas de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência, para que o pleito da prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no Anexo I da DPE/AP, situado na Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 676, Bairro Centro, Macapá - AP, CEP: 68.900-074.

5.4.1. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, seguro, frete, embalagens, bem como a logística de carga e descarga do local indicado.

5.5. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, no intervalo compreendido entre 08h00min e 13h00min.

5.5.1. A Contratada deve certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.6. A Contratada deverá garantir que, na data da entrega, os produtos possuam prazo de validade (vida útil) de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do período total estabelecido pelo fabricante.

5.7. Os bens fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e originais, entregues entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste termo de referência. O acondicionamento deve ser realizado em embalagens originais de fábrica para garantir a integridade física e funcional dos itens durante o transporte, carga e descarga. Não serão aceitos itens com indícios de oxidação, degradação, desgaste ou quaisquer vícios que comprometam sua funcionalidade ou estética, sob pena de rejeição sumária no ato do recebimento.

5.8. Os bens deverão possuir o selo de conformidade do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e

Tecnologia sempre que o item estiver sujeito à avaliação de conformidade compulsória. Adicionalmente, o fornecimento deve observar integralmente as normas técnicas editadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo a padronização e a segurança dos bens adquiridos.

5.9. Quando aplicável, o fornecedor deverá disponibilizar manuais de utilização/ instrução, certificados de garantia e informações técnicas, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.10. A Contratada deverá cumprir os prazos de entrega, os itens e as quantidades descriminadas nas Ordens de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções conforme previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 48, de 2024 - DPE/AP. A entrega será considerada adimplida somente após a atestação de conformidade e o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, conforme art. 19, inciso III, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP.

5.11. Constatada a existência de vícios, defeitos, danos ou quaisquer desconformidades que comprometam a estética, a funcionalidade ou a segurança dos bens, a Contratada deverá promover a sua substituição integral no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial. Tal procedimento ocorrerá sem qualquer ônus financeiro ou logístico para a DPE/AP, abrangendo inclusive as despesas com transporte, carga e descarga.

5.12. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, o fornecimento incompleto ou a manutenção de materiais em desconformidade com as especificações editalícias sujeitará a Contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 48, de 2024 - DPE/AP. O processo sancionatório observará o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar em advertência, multa moratória ou compensatória, e impedimento de licitar e contratar.

Garantia

5.12. O prazo de garantia exigido é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante caso este seja superior ao mínimo exigido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a DPE/AP e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. São mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

6.3.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.3.1.2. E-mail;

6.3.1.3. Telefone.

6.4. A DPE/AP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/AP poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá as informações sobre as obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição de resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização Técnica, Administrativa e do Gestor do Contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, como prevê o art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 13, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Defensoria Pública (Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 20, inciso II, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, como prevê o art. 21, incisos II e III, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP;

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 19, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP);

6.15. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 19, VIII, da Portaria nº 36, de 2024 – DPE/AP);

6.19. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (alínea “d”, VI, §3º, do art. 174, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 19, VII, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP).

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao que prevê a Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP;

6.21. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida por um único servidor, conforme art. 23 da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP.

6.22. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (art. 24, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos temos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "7.1.2", "7.1.3", "7.1.4" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas condutas descritas nos subitens "7.1.5", "7.1.6", "7.1.7", "7.1.8" do subitem acima, bem como nos subitens "7.1.2", "7.1.3", "7.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para infrações descritas no subitem "7.1.4", de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para infrações descritas acima nos subitens "7.1.5" a "7.1.8", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem ""7.1.3", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima no subitem "7.1.2", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para infração descrita acima no subitem "7.1.4", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para infração descrita acima na alínea "7.1.1", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Defensoria Pública, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Defensoria; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei. (art. 159);

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da Contratada com a Defensoria Pública, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os critérios devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de ordem técnica e administrativa, com a finalidade de viabilizar a posterior verificação de sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e arts. 20, inciso XIV e art. 21, inciso VII da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 19, inciso III da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A empresa Contratada deverá ser formalmente comunicada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Defensoria Pública durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Quaisquer atividades necessárias para o funcionamento ou uso de bens como o caso da encadernadora e perfuradora, correrão por conta da Contratada e são condições para o recebimento do objeto

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Portaria nº 47, de 2024 – DPE/AP.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. A data de emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Defensoria Pública deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da DPE/AP.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a DPE/AP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, a DPE/AP deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Portaria nº 47, de 2024 – DPE/AP.

8.21. No caso de atraso pela Defensoria Pública, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da

realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Dos preços dos Contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços

8.27.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2026, nos termos do art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.27.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Defensoria Pública, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Defensoria Pública pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.27.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.27.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.27.8. O reajustamento será realizado por apostilamento.

8.28. Dos preços registrados na Ata de Registros de Preços

8.28.1. Por se tratar de registro de preços, como já aclarado no subitem 1.9 deste Termo de Referência, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados (art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 25 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, art. 14, inciso VI, da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP e Orientação Normativa nº 100, de 13 de Agosto de 2025 - AGU) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.28.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.28.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.28.1.3. O preços registrados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de forma automática pela Administração, a contar da data do orçamento estimado pela Defensoria Pública, em 29/04/2026, na forma art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo e por item, processado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, conforme a necessidade da Defensoria Pública.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens e itens isolados, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários, conforme tabelas constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional.

9.6. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

9.22. Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate

de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Liquidez Geral)	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

SG = (Solvência Geral)	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

LC = (Liquidez Corrente)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.30. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) por conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. identificação da empresa contratada e do órgão ou entidade emitente, descrição do objeto fornecido compatível com o objeto licitado, indicação das quantidades fornecidas, data da emissão e assinatura do responsável.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Defensoria Pública, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 639.399,78 (seiscentos e trinta e nove, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas contidas no subitem 1.1.

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando que a presente contratação se dará por Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária será postergada para o momento da emissão e assinatura da Nota de Empenho de Despesa, instrumento substitutivo ao contrato, em conformidade com o art. 16 da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP e a Orientação Normativa AGU nº 20, de 2009.

12. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao art. 7º da Portaria nº 38, de 2024 - DPE/AP e considerando o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, bem como os documentos que compõem a instrução do processo licitatório, verifica-se que as informações contidas neste Termo de Referência não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

13.1.2. Anexo II - Termo de Ciência e Concordância;

13.1.3. Anexo III - Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar.

Macapá - AP, na data da assinatura digital

(Assinado eletronicamente)
Tainá Vanessa Chagas Ribeiro Melo
Assessor Técnico Nível III - CLCC/DPE-AP
Portaria nº 1103, de 2023 - DPE/AP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair o direito o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Defensoria Pública do Amapá.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O Contrato se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e em seus Anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Defensoria Pública:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para a emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas às execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.8.1. A DPE/AP terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento;

3.1.10. A DPE/AP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.11. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas.

3.1.12. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução do objeto, desde que devidamente
identificados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e em seus Anexos;

4.1.2. Realizar as entregas de forma parcelada, quando solicitada, nos locais, prazos e horários definidos pela Defensoria Pública, assumindo total responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos;

4.1.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.5. Comunicar à Defensoria Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais técnico e administrativo ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.8.2. certidão conjunto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega dos bens;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrências da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de Segurança da Defensoria Pública;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e a realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.1.21. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6. EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o Contratante, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que couber.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Macapá/AP, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo SEI n° 26.0.000004793-6 - DPE/AP.

1.2. Numeração da Contratação PCA: 927560-6/2026

2. OBJETO

2.1. Proposta de aquisição, sob demanda, de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá em toda a sua extensão (Sede Administrativa, Anexos I e II e núcleos regionais), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. ORIGEM DA DEMANDA

3.1. A presente demanda tem origem da necessidade apresentada nos Documentos de Formalização de Demandas - DFD's, que compõe o grupo 927560-6/2026, o qual foi devidamente cadastrado nos Sistema Compras.gov, aprovado e incluído no Plano de Contratação Anual - PCA 2026 da Defensoria Pública do Estado do Amapá, retratando a necessidade identificada pela coordenadoria demandante e fundamenta o planejamento da futura contratação.

3.2. Esta peça foi elaborada com base no §1º, art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP, desenvolvida no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o art. 1º, §1º, da Portaria 170, de 2025 - DPE/AP, em conformidade com a Instrução Normativa nº 03, de 2024 - DPE/AP, constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação, a fim de avaliar a melhor solução disponível no mercado para atender a necessidade deste órgão defensorial e assegurar a sua viabilidade técnica, econômica e de gestão, bem como dar suporte à elaboração do Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A Constituição Federal, em seu art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, da forma integral e gratuita aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da CF/88.

4.2. No Estado do Amapá, a Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121, de 2019, no §1º, do art. 1° estabelece que a esta estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

4.3. Isto posto, a pretensa aquisição de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa, cozinha, utensílios e acessórios funcionais, é indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas por esta instituição, em todas as suas unidades. Tais insumos são fundamentais para o suporte logístico das unidades, garantindo desde a infraestrutura básica de atendimento ao público assistido até as condições adequadas de trabalho para membros e servidores..

4.4. A demanda por tais itens é contínua e variável. Mesmo com os processos tramitando predominantemente em meio eletrônico, a rotina institucional exige materiais de apoio para anotações, controles administrativos e organização de fluxos híbridos. Ademais, itens de copa e utilitários, como garrafas térmicas, copos descartáveis e suporte de equipamentos, são essenciais para a manutenção da higiene, hospitalidade no atendimento aos assistidos e a correta instalação de recursos tecnológicos nas salas de espera e gabinetes. A indisponibilidade desses insumos comprometeria a eficiência operacional e a imagem institucional perante a população.

4.5. A pretensa contratação tem por objetivo substituir as Atas de Registro de Preços - ARP cuja vigência expirou em outubro de 2025, originadas do Processo Administrativo nº 3.00000.065/2024 - DPE/AP (Processo Eletrônico SEI nº 24.0.000000269-7), referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024 - DPE/AP. Tal medida é necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de consumo e utilitários, evitando desabastecimento e garantindo que as atividades administrativas e finalísticas da instituição sejam executadas de forma ininterrupta e eficiente.

4.6. O modelo de aquisição sob demanda apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica, pois permite o atendimento

das necessidades conforme surgem, evitando estoques excessivos, desperdícios e desabastecimento das unidades. Essa abordagem contribui também para a racionalização dos recursos públicos, garantindo que a reposição seja realizada de acordo com o consumo real e as particularidades de cada coordenadoria.

4.7. A análise da contratação anterior, em conformidade com o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 37, de 2024 – DPE/AP, permitiu identificar oportunidades de otimização de processos, procedimentos e mitigação de riscos, visando maior eficiência contratual e aprimoramento das compras públicas da Defensoria.

4.8. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens de natureza comum, cujas especificações, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e são reconhecidos e usuais no mercado, conforme previsto no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 32, de 2024 – DPE/AP, e no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Além disso, possuem natureza contínua, uma vez que são essenciais para o funcionamento rotineiro das atividades finalísticas da Administração Pública, de modo que sua interrupção poderia comprometer a continuidade das operações e o cumprimento da missão institucional da DPE/AP (art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.9. Cabe destacar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços de luxo, conforme definição do art. 4º, inciso III, da Portaria nº 32, de 2024 – DPE/AP.

4.10. Por fim, pretende-se adquirir os materiais mediante seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração, observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público, bem como os demais princípios previstos no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1.

Área requisitante	Responsável
Coordenadoria - Geral de Administração	Aline Colares Moraes

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pretensa proposta de contratação consiste na aquisição, sob demanda, de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais, visando atender a Defensoria Pública em toda a sua extensão, composta pela Sede Administrativa, Anexos I e II, Núcleos Regionais, sala de atendimento no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN.

6.2. E, para que o atendimento da presente demanda seja alcançado, é necessário observar os seguintes requisitos:

Requisitos de negócios:

6.2.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e originais, apresentados em embalagens apropriadas e intactas, sem sinais de degradação, desgaste ou defeito. Devem possuir selo de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender às especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste estudo.

6.2.2. Os objetos deverão ser substituídos, sem ônus para a DPE/AP, caso apresentem vícios, danos ou quaisquer outras falhas que comprometam seu uso.

6.2.3. Os itens devem ser devidamente padronizados, acompanhados de documentação técnica e informativa, quando aplicável, para permitir identificação, controle de estoque e correta utilização.

6.2.4. Além do atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação econômico-financeira necessários para contratação com a Administração Pública, a futura contratada deverá comprovar também sua qualificação técnica, garantindo capacidade para atender integralmente às necessidades da DPE/AP.

6.2.5. Os itens deverão obedecer a todas as exigências ambientais aplicáveis, bem como às recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU e ao Plano de Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos Públicos da DPE/AP, naquilo que couber, promovendo uma aquisição responsável e sustentável.

Requisitos de habilitação e qualificação técnica:

6.2.6. Durante toda a contratação será exigido que a empresa vencedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações

assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, referentes às regularidades perante as fazendas federal, estadual e municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

6.2.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Requisitos logísticos:

6.2.8. O fornecimento dos bens ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, mediante a expedição Nota de Empenho de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a qual discriminará os itens, quantitativos e prazos específicos de cada solicitação, conforme as necessidades da Defensoria Pública. Todos os objetos devem ser novos de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste e estudo técnico e termo de referência.

6.2.9. Os bens deverão ser entregues no Anexo I da DPE/AP, situado na Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 676, Bairro Centro, Macapá - AP, CEP: 68.900-074.

6.2.10. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, no intervalo compreendido entre 08h00min e 13h00min. Correrão por conta exclusiva da futura Contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, seguro, frete, embalagens, bem como a logística de carga e descarga do local indicado.

6.2.11. A futura Contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetiva entrega dos bens, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da respectiva Ordem de Fornecimento. A futura Contratada obriga-se a manter regularidade dos fornecimentos e a capacidade operacional para o atendimento integral dos pedidos dentro do cronograma estabelecido, sob penas de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Requisitos de recebimento e aceitação do objeto:

6.2.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante conferência da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Este ato destina-se à posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta adjudicada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e normas internas da Portaria nº 36, de 2024-DPE/AP em seus artigos 20, inciso XIV e art. 21, inciso VII.

6.2.13. A Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso constatada desconformidade com as exigências editalícias. A futura Contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial, arcando integralmente com os custos logísticos e operacionais, sem prejuízo da incidência de sanções administrativas por inexecução.

6.2.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da documentação fiscal e após a verificação da integridade do objeto, mediante a lavratura de termo detalhado que ateste o pleno cumprimento das obrigações contratuais. Tal procedimento observa o disposto no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 19, inciso III, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP.

6.2.15. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada, na hipótese de necessidade de diligências complementares ou vistorias técnicas para aferição da qualidade e adequação dos materiais entregues.

6.2.16. O recebimento, ainda que definitivo, não convalida vícios ocultos e não exime a futura Contratada de sua responsabilidade civil e administrativa pela qualidade, segurança e durabilidade dos bens, bem como por eventuais prejuízos decorrentes da execução irregular do objeto.

6.2.17. As minúcias procedimentais atinentes ao rito de aceitação, bem como os critérios específicos de inspeção, encontram-se detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

Da indicação de marcas de referência:

6.2.18. Com fulcro no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a indicação de marcas para os itens descritos neste instrumento possui caráter exclusivamente subsidiário e referencial. Tal medida visa conferir maior precisão técnica à descrição do objeto, balizando o mercado quanto ao padrão de qualidade, desempenho e características funcionais pretendidas pela DPE/AP, sem prejuízo da aceitação de produtos de marcas diversas que apresentem comprovada equivalência ou superioridade técnica.

6.2.19. A adoção de parâmetros de referência justifica-se pela necessidade de assegurar níveis mínimos de durabilidade, ergonomia, eficiência e estabilidade do produto. A utilização de marcas consolidadas no mercado como paradigma técnico

permite que a Administração mitigue riscos operacionais, baseando-se em históricos de desempenho conhecidos, o que assegura a integridade do fornecimento e a adequada execução contratual durante todo o ciclo de vida dos materiais.

6.2.20. A referência a padrões de qualidade visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, assegurando que o objeto atenda plenamente às necessidades institucionais com o melhor desempenho possível. A seleção de produtos com maior vida útil e menor índice de defeitos reduz a necessidade de substituições prematuras e mitiga custos logísticos com trocas ou manutenções corretivas, garantindo a observância ao princípio da economicidade e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6.2.21. Ressalta-se que a menção a marcas de referência não possui caráter restritivo ou excludente. Fica assegurado a qualquer licitante o direito de oferecer produtos de marcas distintas, desde que estes sejam similares ou superiores as marcas de referência contidas no Termo de Referência, cabendo ao Agente de Contratação, auxiliado pela Coordenadoria demandante, a análise de compatibilidade e equivalência funcional dos itens propostos.

6.2.22. Outrossim, a adoção da referência a marcas como forma de facilitar a descrição do objeto e prever níveis mínimos de qualidade deverá ser sempre acompanhada das expressões "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 808/2019 - Plenário e 113/2016 - Plenário, segundo o qual é legítima a menção a marca de referência no edital como parâmetro de qualidade.

Da exigência de amostras ou prova de conceito:

6.2.23. A exigência de amostras constitui procedimento de natureza técnico - administrativa destinado a mitigar o risco de contratação de bens que, embora formalmente aderentes à descrição descritiva, não atendam aos padrões mínimos de desempenho e qualidade exigidos. Tal prerrogativa fundamenta-se nos arts. 17, §3º, e 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visando assegurar a plena satisfação do interesse público.

6.2.24. Caso a equipe técnica identifique a necessidade de validação, a apresentação de amostra será solicitada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances. Este procedimento visa a aferir a compatibilidade física e funcional do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação por descumprimento das condições editalícias.

6.2.25. A adoção deste requisito ampara-se no histórico de contratações pretéritas de itens de expediente (notadamente instrumentos de escrita e marcadores), nos quais se verificou o fornecimento de materiais com vícios de qualidade, tais como ressecamento precoce da tinta e fragilidade estrutural. Tais ocorrências, mesmo diante de descrições técnicas detalhadas, evidenciam a necessidade de uma análise tátil e funcional prévia para garantir a eficiência operacional da instituição.

6.2.26. A avaliação prévia de amostras configura mecanismo de controle preventivo contra o risco de seleção adversa, permitindo que a Administração identifique inconformidades antes da formalização da contratação. Essa cautela reduz a probabilidade de interrupções no fluxo de trabalho, devoluções logísticas e eventuais contenciosos administrativos decorrentes de entregas insatisfatórias.

6.2.27. O licitante convocado deverá apresentar, no prazo estipulado pela DPE/AP, a amostra física do item e/ou, quando couber, catálogos técnicos, manuais, folders, prospectos ou certificados de conformidade emitidos por órgãos oficiais, de modo a subsidiar a decisão da equipe técnica com elementos objetivos.

6.2.28. O rito processual para entrega, os critérios de pontuação (se houver), os parâmetros de aceitação e os métodos de ensaio aos quais as amostras serão submetidas serão definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência, garantindo a transparência e a isonomia entre os licitantes.

6.2.29. Ao assegurar a qualidade mínima aceitável, o procedimento de análise de amostras converge para o princípio da seleção da proposta que gera o melhor resultado para a Administração, evitando o dispêndio de recursos públicos com bens de baixa durabilidade que exigiriam reposição em curto intervalo de tempo.

Requisitos de garantia dos bens:

6.2.30. O prazo de garantia exigido é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante caso este seja superior ao mínimo exigido.

6.2.31. A futura Contratada deverá garantir que, na data da entrega, os produtos possuam prazo de validade (vida útil) de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do período total estabelecido pelo fabricante.

Requisitos de garantia da contratação:

6.2.32. Com fulcro no art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração opta pela não exigência de garantia de execução para a presente contratação. Tal decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens de pronta entrega e baixa complexidade técnica, configurando um risco reduzido de inadimplemento que comprometa o interesse público.

6.2.33. A dispensa da garantia visa a ampliar a competitividade do certame e observar o princípio da economicidade, uma vez que a exigência de caução, seguro - garantia ou fiança bancária poderia onerar excessivamente as propostas dos licitantes, elevando o custo final da contratação sem uma contrapartida de risco que a justifique.

6.2.34. A segurança jurídica e operacional da DPE/AP permanece salvaguardada pelo rito de liquidação da despesa, no qual o adimplemento financeiro fica condicionado ao recebimento definitivo dos itens e à devida atestação de conformidade pela fiscalização. Assim, a liquidação somente ocorrerá após a efetiva entrega do objeto em consonância com as especificações editalícias, mitigando eventuais prejuízos ao erário.

Dos critérios e práticas de sustentabilidade:

6.2.35. Em observância aos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a sustentabilidade é integrada como princípio basilar e objetivo do processo licitatório, impondo à Administração a aferição do desenvolvimento sustentável em suas dimensões ambiental, social e econômica. No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, tal diretriz é ratificada pelo art. 10, da Portaria nº 40, de 2024-DPE/AP e pela Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP que institui a Defensoria Verde, que determinam o uso racional de recursos e a responsabilidade socioambiental.

6.2.36. A futura Contratada deverá observar o ciclo de vida dos produtos, pautando o fornecimento pelos parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição, outubro de 2025, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2010. A contratação deve priorizar a redução de impactos ambientais e a viabilidade técnica, assegurando que os bens atendam aos critérios de economia circular, com processos que minimizem a geração de resíduos.

6.2.37. Sem prejuízo das especificações na descrição do objeto, os bens fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

6.2.37.1. Os materiais deverão apresentar, preferencialmente, características de reciclabilidade, biodegradabilidade e o uso de matérias-primas renováveis, sendo fabricados, total ou parcialmente, com componentes atóxicos ou reciclados.

6.2.37.2. Os produtos deverão ser entregues, no que couber, em embalagens de material reciclável ou biodegradável, configuradas com o menor volume possível para assegurar a proteção no transporte, reduzindo o impacto logístico e facilitando o descarte seletivo.

6.2.37.3. Os itens devem ser isentos de substâncias nocivas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, PBBs e PBDEs), observados os limites da Diretiva RoHS e a proibição de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO).

6.2.37.4. Além do atendimento compulsório aos requisitos de segurança e desempenho do INMETRO (SBAC), a futura Contratada deverá priorizar o fornecimento de bens que possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como o Rótulo Ecológico da ABNT, selos de manejo florestal sustentável (FSC ou CERFLOR) para itens derivados de papel e celulose, ou outras ecoetiquetas que atestem a baixa toxicidade e o baixo impacto ambiental do produto.

6.2.37.5. Priorização de itens recarregáveis ou de maior vida útil, visando mitigar a cultura do descarte e otimizar a economicidade sob a ótica da durabilidade.

6.2.37.6. A futura Contratada compromete-se com a logística reversa de embalagens secundárias e insumos de impressão, conforme natureza do objeto, assegurando que o descarte de resíduos gerados pela execução do contrato não sobrecarregue o sistema de gestão de resíduos da DPE/AP.

6.2.38. A futura Contratada deverá demonstrar compromisso com a justiça social, garantindo o estrito cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, com foco na erradicação do trabalho infantil e análogo à escravidão (ODS 8 - Trabalho Decente).

6.2.39. Em cumprimento às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Defensoria Verde, a futura Contratada deverá priorizar, em sua cadeia de valor, o respeito à diversidade e a promoção da equidade de gênero e raça, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS internalizados pela DPE/AP.

6.2.40. Caberá à futura Contratada promover a capacitação periódica de seus colaboradores quanto à adoção de práticas sustentáveis durante a execução das entregas, incluindo o uso racional de energia e água, bem como a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados no ato da carga e descarga.

6.2.41. Deverá, sempre que possível, adotar estratégias logísticas que otimizem as rotas de entrega, visando a redução da emissão de gases de efeito estufa, em consonância com as metas de descarbonização da Defensoria Verde.

6.2.42. A aplicação destes critérios visa não apenas o cumprimento do dever legal, mas a promoção de um mercado eficiente que incentive a inovação verde e reduza custos ocultos de descarte para a Administração.

Requisitos de subcontratação:

6.2.43. A subcontratação é vedada, considerando que o fornecimento de material de expediente, suprimentos

administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais devem ser realizados diretamente pela licitante vencedora, garantindo responsabilidade plena sobre qualidade, prazo e conformidade dos bens.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi conduzido mediante análise sistêmica das alternativas disponíveis para o atendimento do binômio eficiência técnica e economicidade, abrangendo o fornecimento de materiais de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais, em observância a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A instrução processual pautou-se na consulta a instrumentos convocatórios e contratos análogos de outros entes públicos, com ênfase em dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Buscou-se identificar padrões de especificação técnica, estratégias de parcelamento do objeto e inovações logísticas capazes de otimizar o fluxo de suprimentos da DPE/AP para o exercício de 2026.

7.3. Após o exaurimento das diligências, verificou-se que o mercado para tais insumos é amplamente consolidado e competitivo. Foram avaliados três metodologias de provimento, estratificadas conforme a viabilidade técnica e conformidade com a realidade operacional desta casa pública:

SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO
01	Aquisição direta e integral com armazenamento em almoxarifado próprio
02	Contratação de operador logístico (almoxarifado virtual)
03	Aquisição sob demanda via procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP.

Solução 1 - Aquisição direta e integral com armazenamento em almoxarifado próprio:

7.3.1. A alternativa de aquisição integral para estoque anual revela-se desvantajosa para a DPE/AP. Este modelo exige o desembolso imediato de vultosa dotação orçamentária, o que colide com o princípio da eficiência orçamentária e restringe a liquidez da instituição para contingências ao longo do exercício.

7.3.2. O armazenamento de grandes volumes de itens heterogêneos (papelaria, insumos de copa e utensílios) potencializa o risco de perdas por deterioração física, obsolescência técnica ou transcurso do prazo de validade. Adicionalmente, a DPE/AP não dispõe de infraestrutura logística de almoxarifado dimensionada para o estoque anual desses itens, o que demandaria investimentos em espaço físico, climatização e pessoal especializado, elevando o custo direto da contratação.

7.3.3. O consumo de materiais administrativos é variável, um estoque estático não comporta flutuações sazonais ou alterações no quadro de pessoal, podendo resultar em sobrestoque (capital imobilizado) ou ruptura de estoque (desabastecimento das unidades).

Solução 2 - Contratação de operador logístico.

7.3.4. O almoxarifado virtual é uma solução de logística e suprimentos baseada no modelo just-in-time, em que a Administração Pública contrata um operador logístico detentor de uma plataforma tecnológica: e-commerce. Neste modelo, a guarda, o controle de estoque e a entrega capilarizada dos itens ficam sob responsabilidade total da Contratada, eliminando a necessidade de grandes estruturas físicas de armazenamento no órgão.

7.3.5. Após prospecção de mercado e análise de custo - benefício, a adoção do almoxarifado virtual para a pretensa demanda demonstrou-se inviável, pelos seguintes motivos:

7.3.6. O escopo da pretensa contratação transcende os materiais de consumo de alto giro, a lista inclui bens que se considerados permanentes exigem procedimentos de tombamento patrimonial, conferência técnica individualizada e garantias específicas de fabricante. O modelo de almoxarifado virtual é otimizado para itens padronizados de baixo valor unitário, não se mostrando eficiente para a gestão de bens de capital.

7.3.7. A implementação desta solução demanda o pagamento de taxas de administração e gerenciamento da plataforma, além de custos de integração de sistemas. Dado o volume estimado e a maturidade do mercado regional de Macapá/AP para o fornecimento via Sistema de Registro de Preços (SRP), a incidência desses custos indiretos elevaria o preço final dos itens, contrariando o princípio da economicidade.

7.3.8. O modelo de almoxarifado virtual muitas vezes depende de grandes centros de distribuição nacionais. Para a realidade do Estado do Amapá, os prazos de entrega e os custos de frete capilarizado para a Defensoria poderiam sofrer variações que comprometem a agilidade do atendimento.

Solução 3 - Aquisição sob demanda via procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

7.3.9. O Sistema de Registro de Preços, previsto como procedimento auxiliar no art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133, de

2021, apresenta-se como a solução tecnicamente superior. Ele permite o fornecimento parcelado, onde a Administração convoca o fornecedor apenas quando a necessidade efetiva é identificada.

7.3.10. O SRP otimiza o fluxo de caixa, pois o pagamento é vinculado exclusivamente aos quantitativos demandados e atestados. Essa modelagem elimina o custo de oportunidade do capital imobilizado e transfere ao fornecedor o ônus do armazenamento e da preservação da integridade dos bens até o momento da entrega.

7.3.11. A Ata de Registro de Preços confere à DPE/AP a elasticidade necessária para ajustar as quantidades adquiridas à realidade do consumo institucional. Por ser um modelo consolidado de ampla competitividade, garante a seleção da proposta mais vantajosa sem comprometer a celeridade administrativa na reposição dos insumos.

7.4. Assim, após a análise das três alternativas prospectadas: (Solução 1) aquisição integral com estoque próprio, (Solução 2) almoxarifado virtual e (Solução 3) Sistema de Registro de Preços - SRP, conclui-se que o provimento via SRP com entregas sob demanda é a estratégia que melhor converge para o interesse público e para a eficiência administrativa da DPE/AP.

7.5. Diferente da aquisição integral, o modelo de Registro de Preços afasta o risco de imobilização financeira vultosa e a necessidade de infraestrutura física de armazenamento em larga escala, mitigando perdas por obsolescência ou vencimento de insumos.

7.6. Em face do almoxarifado virtual, o SRP mostra-se superior para este cenário específico, pois assegura o controle patrimonial direto sobre bens considerados permanentes e elimina custos acessórios de intermediação tecnológica e taxas de gestão de plataformas, que onerariam o valor unitário dos itens sem uma contrapartida técnica justificável para a realidade regional.

7.7. Portanto, a solução de aquisição sob demanda via Sistema de Registro de Preços consolida-se como a mais vantajosa, pois garante a flexibilidade logística necessária para atender à flutuação do consumo institucional, mantém a capilaridade de entrega e preserva a integridade orçamentária da Defensoria Pública, garantindo o suprimento contínuo com o menor custo operacional indireto.

7.8. Quanto aos valores constantes nos Documentos de Formalização de Demanda - DFDs, que somam em R$ 639.399,78 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), foram alinhados ao valor estimado da contratação a fim de trazer compatibilidade orçamentária e transparência, a fim de refletir o valor real e atualizado praticado no mercado fornecedor.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente solução consiste na aquisição, sob demanda, de materiais de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais. O objetivo é assegurar o fluxo contínuo de suprimentos necessários as atividades finalísticas e meio da DPE/AP, garantindo a infraestrutura operacional adequada para membros, servidores e o atendimento ao público.

8.2. O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Tal modelo vincula a entrega à real necessidade das unidades administrativas e à disponibilidade orçamentária, evitado a imobilização de estoque físico e otimizando o fluxo de caixa institucional.

8.3. Em consonância com o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021 e a Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP (Plano Defensoria Verde), a solução integra o ciclo de vida dos bens mediante: materiais com certificação de origem e baixo índice de toxidade; seleção de itens com alto desempenho técnico e vida útil prolongada; acondicionamento em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, fomentando a economia circular e mitigando o impacto ambiental dos resíduos sólidos.

8.4. Os bens fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e originais, entregues em embalagens de fábrica para garantir a integridade e a conservação do conteúdo. Não serão aceitos itens com indícios de oxidação, degradação, desgaste ou quaisquer vícios que comprometam sua funcionalidade ou estética, sob pena de rejeição sumária no ato do recebimento.

8.5. Os bens deverão possuir o selo de conformidade do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia sempre que o item estiver sujeito à avaliação de conformidade compulsória. Adicionalmente, o fornecimento deve observar integralmente as normas técnicas editadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo a padronização e a segurança dos bens adquiridos.

8.6. O acondicionamento deve assegurar a total integridade física e funcional dos itens durante as etapas de transporte, carga e descarga. devendo a futura Contratada adotar práticas que minimizem o volume de resíduos e facilitem o descarte seletivo no âmbito da instituição.

8.7. Quando aplicável, o fornecedor deverá disponibilizar manuais de utilização/ instrução, certificados de garantia e

informações técnicas, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.8. A futura Contratada deverá cumprir os prazos de entrega, os itens e as quantidades descriminadas nas Ordens de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções conforme previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 48, de 2024 - DPE/AP. A entrega será considerada adimplida somente após a atestação de conformidade e o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, conforme art. 19, inciso III, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP.

8.9. Constatada a existência de vícios, defeitos, danos ou quaisquer desconformidades que comprometam a estética, a funcionalidade ou a segurança dos bens, a futura Contratada deverá promover a sua substituição integral no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial. Tal procedimento ocorrerá sem qualquer ônus financeiro ou logístico para a DPE/AP, abrangendo inclusive as despesas com transporte, carga e descarga.

8.10. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, o fornecimento incompleto ou a manutenção de materiais em desconformidade com as especificações editalícias sujeitará a futura Contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 48, de 2024 - DPE/AP. O processo sancionatório observará o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar em advertência, multa moratória ou compensatória, e impedimento de licitar e contratar.

8.11. A futura Contratada obriga-se ao cumprimento das normas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental, mantendo durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas. Adicionalmente, deverá observar as diretrizes de integridade e sigilo, garantindo o tratamento seguro de informações em setores sensíveis e a proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando aplicável.

8.12. Na hipótese de descontinuidade de fabricação ou obsolescência dos itens registrados, a futura Contratada poderá fornecer bens de desempenho técnico superior ou equivalente aos originalmente licitados, mantendo-se o preço registrado na Ata. Essa substituição possui caráter excepcional e fica condicionada à análise técnica e à aprovação prévia e formal da DPE/AP, vedada a entrega de produtos de qualidade inferior.

8.13. Para a definição das especificações dos materiais integrantes desta proposta, foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização do Poder Executivo Federal, conforme facultado pelo art. 6º, §2º, da Portaria nº 38, de 2024 - DPE/AP. Os respectivos códigos estão vinculados ao Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/ CATSER, e encontram-se discriminados nos quadros do item 9, deste Estudo Técnico Preliminar, os quais correspondem ao objeto da presente proposta de contratação. Ressalta-se que, em caso de eventuais divergências entre as descrições do catálogo e as especificações deste instrumento, prevalecerão as últimas.

8.14. Considerando a natureza de bens comuns do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, identifica-se como solução mais adequada a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica. O certame adotará o critério de julgamento por Menor Preço por Grupo e por Item, sendo processado mediante o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.15. A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de suprimento contínuo e pela impossibilidade de se prever com precisão o cronograma de consumo, em razão da variação da demanda administrativa ao longo do exercício. Esse modelo possibilita a realização de aquisições de forma gradual, conforme a necessidade efetiva, evitando o aporte imediato e desnecessário de recursos, bem como a formação de estoques excessivos. Tal procedimento encontra amparo no art. 3º da Portaria nº 46, de 2024 – DPE/AP e no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, além de atender aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Ademais, o SRP dispensa a repetição de certames licitatórios para objetos de mesma natureza, contribuindo para a redução de custos operacionais e da burocracia administrativa.

8.16. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP formaliza o compromisso de fornecimento por parte da Contratada, sob condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos. Todavia, a adesão ao registro não gera obrigação de contratação por parte da DPE/AP. A Administração preserva a autonomia para realizar contratações parciais ou abster-se de adquirir os itens, pautando-se sempre pelos critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 20, da portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

8.17. Conforme o §2º, do art. 7º, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP e §1º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resta dispensada a realização de Intenção de Registro de Preços - IRP, visto que a DPE/AP atuará como órgão gerenciador e único participante do certame.

8.18. Isso se estabelece em razão de tratar-se de objeto que prevê consumo parcelado ao longo do tempo, com fornecimento sob demanda, planejamento interno e a gestão própria dos quantitativos estimados.

8.19. No entanto, como instrumento auxiliar de planejamento, foi realizada a IRP Nº 927560 - 00005/2026 no sistema Compras.gov, a fim de organizar a futura licitação, conferindo transparência, padronização dos procedimentos operacionais no sistema eletrônico e eficiência na condução do certame.

8.20. A Ata de Registro de Preços - ARP terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à

data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 21, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP e art. 22, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.21. Na hipótese de prorrogação da ARP, os quantitativos originários serão restabelecidos, conforme disposto no parágrafo único, art. 1º, da Portaria nº 823, de 2025 - DPE/AP, que alterou o inciso II, do art. 22, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

8.22. Quanto ao regime de execução, recomenda-se a adoção do regime de empreitada por preço unitário, fundamentado na impossibilidade de prever, de forma exata, os quantitativos a serem demandados ao longo da vigência da Ata. Conforme pacificado pelo Tribunal de Contas da União - Acórdão nº 1.977/2013 Plenário, este regime é a solução técnica que melhor protege o erário nas contratações, pois, permite que a Administração remunere exclusivamente o objeto executado. Dessa forma, evita-se o desperdício de recursos e garante-se a eficiência orçamentária, vinculando o pagamento à comprovação física e documental da entrega.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Embora o Sistema de Registro de Preços pressuponha a contratação de itens cuja demanda seja contínua e variável, não permitindo à Administração definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido, procedeu-se à estimativa de consumo para a futura contratação. Tal estimativa foi elaborada pela Coordenadoria - Geral de Administração, Patrimônio e Almoxarifado, com base na projeção da demanda fundada no histórico de utilização dos últimos 12 (doze) meses, de modo a subsidiar o planejamento, conferir maior precisão ao dimensionamento inicial das quantidades e atender ao disposto na legislação aplicável.

9.2. A contratação anterior apresentou o quantitativo que se visualiza a seguir:

Processo Eletrônico SEI nº 24.0.000000269-7

Pregão Eletrônico SRP. nº 010/2024 - DPE/AP
PNCP N.º 90014

ARP nº 019/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 1			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
01	PAPEL - tipo sulfite, alcalino, formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 75 g/m²; Cor: branco; Pacote com 500 (quinhentas) folhas (resma).	Pct	3000
02	PAPEL - tipo sulfite A3 (297 x 420 mm), gramatura: 75 g/m²; Cor: branco; Pacote com 500 (quinhentas) folhas (resma).	Pct	100
03	PAPEL - tipo sulfite, Cor: colorido; formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 75 g/m²; Pacote com 100 (cem) folhas.	Pct	50
04	PAPEL - tipo fotográfico, formato A4 (210 x 297mm); gramatura: 135 g/m². Cor: branca. Pacote com 20 (vinte) folhas.	Pct	40
05	PAPEL - tipo fotográfico, High Adesivo, formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 135 g/m². Cor: branca. Pacote com 50 (cinquenta) folhas.	Pct	80

ARP nº 019/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 2			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
06	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - material: plástico cristal transparente; quantidade de carga: 01 (uma); material ponta: latão com esfera de tungstênio; tipo escrita: média. Características adicionais: atóxica, corpo sextavado.	Cx c/ 50	150
07	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA - material: plástico cristal transparente; quantidade de carga: 01 (uma); material ponta: latão com esfera de tungstênio; tipo escrita: média. Características adicionais: atóxica, corpo sextavado.	Cx c/ 50	50
08	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA - material: plástico cristal transparente; quantidade de carga: 01(uma); material ponta: latão com esfera de tungstênio; tipo escrita: média. Características adicionais: atóxica, corpo sextavado.	Cx c/ 50	20

ARP nº 021/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 3			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
09	CANETA - tipo marca texto; Cor: amarela fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada).	Cx c/ 12 Unidades	60
10	CANETA - tipo marca texto; Cor: laranja fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada).	Cx c/ 12 Unidades	60
11	CANETA - tipo marca texto; Cor: rosa fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada).	Cx c/ 12 Unidades	60
12	CANETA - tipo marca texto; Cor: verde fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada).	Cx c/ 12 Unidades	60

ARP nº 020/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 4			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
13	CANETA - tipo pincel atômico permanente; Cor: preta; corpo plástico, com secagem rápida, validade mínima de 01 (um) ano. Cx com 12 unds	Cx c/ 12 Unidades	20
14	CANETA - tipo pincel atômico permanente; Cor: azul; corpo plástico, com secagem rápida, validade mínima de 01 (um) ano.	Cx c/ 12 Unidades	20
15	CANETA - tipo pincel atômico permanente; Cor: vermelho; corpo plástico, com secagem rápida, validade mínima de 01 (um) ano.	Cx c/ 12 Unidades	20

ARP nº 021/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 5			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
16	LÁPIS - cor: preto; escrita: nº 2; corpo: maciço, sextavado; com borracha.	Cx c/ 50 Unidade	100
17	LAPISEIRA - cor do corpo: preta; grafite: 0,7 mm, com borracha, clipe traço macio.	Cx c/ 12 Unidade	05
18	MINA GRAFITE - escrita: puro HB, corpo: inteiro, roliço, sem corpo de madeira, tubo com 12 unidades	Cx c/ 12 Unidade	10

ARP nº 019/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 6			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
19	PASTA - modelo: A/Z, lombo largo, mecanismo niquelado, revestimento externo em plástico com PP.	Unidade	300
20	PASTA - modelo: A/Z, lombo estreito, mecanismo niquelado, revestimento externo em plástico com PP	Unidade	300
21	PASTA - modelo: catálogo, cor: preta, tamanho: A4, com 50 envelopes plásticos transparentes, material leve, atóxico; dimensões: 239x307x20mm.	Unidade	150
22	PASTA - modelo: sanfonada, tamanho A4, 60mm, transparente, 1-31/AZ, com visores em polipropileno, acompanha etiqueta para identificação das divisórias, fechamento com elástico.	Unidade	100
23	PASTA - modelo: suspensa; haste em metal e ponteiras plásticas, cartão kraft, 6 posições para visor e etiqueta branca, contendo 1 visor transparente, etiqueta e 1 grampo plástico.	Unidade	50
24	PASTA - modelo: com aba elástica ½, Ofício Soft.	Unidade	40

ARP nº 021/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 7			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
25	CAIXA ARQUIVO - material: plástico polionda, cor: azul, tamanho 250mm x 130mm x 350 m	Unidade	300
26	CAIXA ARQUIVO - material: plástico polionda, cor: vermelha, tamanho 250mm x 130mm x 350 mm:	Unidade	300

ARP nº 021/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 8			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
27	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO - cor: transparente e preto, tamanho A4, espessura: PP - 0,30, 100 (cem) unidades cada pacote.	Pct c/ 100 Unidades	10
28	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO -cor: preto; material: plástico; diâmetro: 23 mm; Capacidade: 140 folhas.	Pct c/ 45 Unidades	10
29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO -cor: preto; material: plástico; diâmetro: 14 mm; Capacidade: 85 folhas.	Pct c/ 100 Unidades	10
30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO -cor: preto; material: plástico; diâmetro: 09 mm; Capacidade: 50 folhas.	Pct c/ 100 Unidades	1

ARP nº 018/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 9			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
31	EXTRATOR DE GRAMPO - modelo: metal, tipo espátula, medindo 150 mm X 15 mm.	Unidade	240
32	GRAMPO - para grampeador, material: aço galvanizado, tamanho: 23/13 CAIXA 1000 UNIDADE	Cx c/ 1.000	20
33	GRAMPO - para grampeador, material: aço galvanizado, tamanho: 26/6 CAIXA 1000 UNIDADES	Cx c/ 1.000	500
34	PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPEL - tamanho: 32 mm (para 100 folhas); cor: preto, CAIXA 12 UNIDADE	Cx c/ 12	20
35	GRAMPEADOR DE MESA - modelo: em metal; tamanho grampo: 23/13; capacidade: grampear até 100 folhas.	Unidade	20
36	GRAMPEADOR DE MESA - modelo em metal; tamanho: 26/6; capacidade: grampear até 30 folhas.	Unidade	400

ARP nº 020/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 10			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
37	CLIPE - material: aço epóxi; tamanho: nº 2/0; cor: 7 (sete) cores sortidas, Cx c/ 100 Unidades.	Caixa c/ 100 Unidades	400
38	CLIPE - material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem. tamanho: nº 1/0, Cx c/ 100 Unidades	Caixa c/ 100 Unidades	300
39	CLIPE - material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 3/0, Cx c/ 100 Unidades	Caixa c/ 100 Unidades	300
40	CLIPE - material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 4/0, cx com 50 unds.	Caixa c/ 50 Unidades	400
41	CLIPE - material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 8/0, com 25 und	Caixa c/ 25 Unidades	50

42	CLIPE - modelo: traçado/borboleta; material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 2/0, Cx c/ 100 Unidades	Caixa c/ 100 Unidades	20

ARP nº 021/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 11			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
43	PERFURADOR PAPEL - material: metal; capacidade: 25 folhas; quantidade furos: 02; funcionamento manual, com marginador; cor preta.	Unidade	80
44	PERFURADOR PAPEL - material: metal; capacidade: 70 folhas; quantidade furos: 02; funcionamento manual, com marginador; cor preta.	Unidade	50

ARP nº 019/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 12			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
45	APONTADOR - material: plástico, tipo escolar; tamanho: pequeno, 01 furo; sem depósito; com acabamento e sem rebarbas; cores variadas.	Unidade	200
46	BORRACHA - borracha para apagar escrita a lápis; tamanho: 321 mm X 24 mm X 10 mm, aproximadamente; cor: branca; com cinta.	Unidade	300
47	COLA - cor: branca; quantidade: 90gr; composição: polivinil acetato-pvc; secagem rápida; tipo pastosa.	Cx c/ 12	10
48	COLA - cor: branca; tipo: bastão; atóxica; quantidade: 10Gr	Unidade	200
49	CORRETIVO - tipo: fita; medida aproximada: 4 mm X 10 mm; atóxica.	Unidade	200
50	CORRETIVO - tipo: frasco com 18ml; apresentação: líquido, atóxico; atóxico; à base d´água.	Unidade	100

ARP nº 019/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 13			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
51	ELÁSTICO - material: látex; cor: amarelo; tamanho nº: 18;	Pct c/ 1.100 Und.	10
52	ESTILETE - tipo: largo; corpo: plástico; lâmina: 18 mm; emborrachado; com sistema de trava; avanço gradual.	Unidade	200
53	RÉGUA - material: plástico; comprimento: 30 cm; cor: cristal; detalhada em centímetros e milímetros.	Unidade	200
54	TESOURA - uso geral; cabo plástico anatômico; lâmina: aço inoxidável com tratamento antiferrugem tamanho: aproximadamente 21mm; cores variadas.	Unidade	200
55	UMEDECEDOR DE DEDOS - tipo: pastoso; atóxico; não mancha; peso líquido de aproximadamente 12 gr.	Unidade	50

ARP nº 021/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 14			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
56	FITA - tipo: adesiva; transparente; material: filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico, de primeira qualidade; validade mínima de 1 ano; medida mínima: 25 mm X 50 m.	Pct c/ 10 Rolos	60
57	FITA - tipo: adesiva; cor: marrom; material: filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico, de primeira qualidade; validade mínima de 1 ano; medida mínima: 50 mm X 50 m.	Pct c/ 10 Rolos	60
58	FITA - tipo: adesiva; cor: transparente; material: filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico, de primeira qualidade; validade mínima de 1 ano; medida mínima: 50 mm X 50 m	Pct c/ 5 Rolos	60

59	FITA - tipo: adesiva; material: crepe; cor: branca; medida mínima: 25 mm x 50 m.	Unidade	100
60	FITA - tipo: adesiva dupla face; material: carbono; medida mínima: 19 mm X 20 m, fixa forte.	Unidade	100
61	FITA - tipo: adesiva dupla face; material: carbono; medida mínima: 24 mm X 2 m, fixa forte	Unidade	50

ARP nº 021/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 15			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
62	TINTA PARA CARIMBO - cor: azul; componentes: água; pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada; capacidade frasco: 40 ml.	Cx c/ 12 Unidades	100
63	TINTA PARA CARIMBO - cor: preta; componentes: água, pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada; capacidade frasco: 40 ml.	Cx c/ 12 Unidades	100
64	ALMOFADA CARIMBO - material: caixa plástico; material almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: nº 03; cor: azul; comprimento: 118 x 81 mm.	Unidade	200
65	LACRE - com trava dupla; medida aproximada: 16 cm; com código em cada lacre.	Cx c/ 100 Unidades	10

ARP nº 019/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 16			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
66	PILHA - tipo: alcalina; formato: AAA; pilha palito.	Unidade	600
67	PILHA - tipo: alcalina; formato: AA; pilha pequena.	Unidade	200

ARP nº 017/2024 - Vigência 09/10/2026 - Grupo/ lote 17			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
68	ENVELOPE - tipo: saco; cor: branco; offset; comprimento: 240 mm X 360 mm; gramatura: 80 g/m². CONSUMO	Cx c/ 250	30
69	ENVELOPE - tipo: saco; cor: branco; offset; comprimento: 229 mm X 324 mm; gramatura: 90 g/m²	Cx c/ 250	30
70	PAPEL ADESIVO - tipo: contact transparente/cristal, 45cm X 25mt.	Rolos	05

ARP nº 019/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 18			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
71	LIVRO PROTOCOLO - correspondência 1/4 quantidade de folhas: 100; gramatura: 0,705 gr; cor: preta; tipo de capa: papelão; medida: 160 x 220 mm.	Unidade	100
72	BLOCO ADESIVO - tipo adesivo post-it refil; puxa fácil; cor: amarelo; medida aproximada: 76mm X 76mm, quantidade de folhas no bloco:	Pct c/ 4 Und.	150
73	MARCADOR DE PÁGINA - tipo: adesivo; uso: página; medida mínima: 44 x 12 mm; cores: 05 cores transparentes variadas; pacote com 08 marcadores; com 25 folhas cada.	Pct c/ 8 Und.	200
74	MARCADOR DE PÁGINA - tipo: adesivo; uso: página; medida mínima: 42 x 12 mm; cores: 05 cores transparentes variadas; pacote com 08 marcadores; com 25 folhas cada.	Pct c/ 8 Und.	200
75	BLOCO ADESIVO - tipo: adesivo post-it; medida aproximada: 38x50 mm, cores variadas, com 200 folhas. Pacote com 4 blocos, com 50 folhas cada.	Pct c/ 4 Und.	150

ARP nº 021/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 19

Item	Descrição/ especificação	Und. de medida	Qtd.
76	PORTA LÁPIS E LEMBRETE -material: acrílico tipo cristal em polietileno. Medida aproximada: altura 8 cm, largura 7 cm, comprimento 24 cm.	Unidade	400
77	PRANCHETA - material: poliestireno, com prendedor metálico, tamanho A4 na cor cristal.	Unidade	100
78	BANDEJA DE DOCUMENTOS - tipo: duplo; material: acrílico transparente; cor: cristal; medida aproximada: 26,50 x 18,7 x 7,51 cm.	Unidade	100
79	BANDEJA DE DOCUMENTOS - tipo: triplo; material: acrílico transparente; cor: cristal; medida aproximada: 26,50 x 18,7 x 7,51 cm.	Unidade	100

ARP nº 022/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 20			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
80	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO, em gel, medida aproximada: 40,7x6,6x2,2 cm.	Unidade	200
81	APOIO DE PUNHO PARA MOUSE - totalmente flexível, em gel, medida aproximada: 24 cm de largura; profundidade: 3,00 cm; peso: 140 gr	Unidade	200

ARP nº 023/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 21			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
82	COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente; capacidade: 200 ml; caixa com 25 pacotes.	Cx c/ 25 Pct	500
83	COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente; capacidade: 50 ml; caixa com 50 pacotes.	Cx c/ 50 Pct	250

ARP nº 021/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 22			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
84	FITA PARA IMPRESSÃO RIBON -colorida (45000), para impressora HID Fargo; DTC 1250e, SINGLE; rendimento: 250 impressões.	Unidade	50
85	FITA PARA IMPRESSÃO RIBON -preta (45102), para impressora HID Fargo; DTC 1250e, SINGLE; rendimento: 250 impressões.	Unidade	50
86	FITA ROTULADORA TAPE CASSETE - TZ Kze 951-24 mm X 8m, preto sobre prata, para rotulador BROTHER P750W	Unidade	100

ARP nº 024/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 23			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
87	EXTENSÃO ELÉTRICA - tipo: flexível; comprimento: 10m; componentes: 3 tomadas fêmeas e plugue terra; tensão nominal: 250 v; normas técnicas: NBR 14136; corrente 10ª	Unidade	50
88	EXTENSÃO ELÉTRICA - tipo: flexível; comprimento: 5m; formação do cabo: 2 x 0,75 mm²; características adicionais: cabo PP plano; material: termoplástico; conexões: 1 (uma) entrada 2P e 3 (três) saídas 2P.	Unidade	50

ARP nº 021/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ Item 24			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
89	FITA ZEBRADA - fita de sinalização, segurança e isolamento; zebrada: amarela/preta; 70mm X 200m.	Kit 10 Rolos	10

ARP nº 021/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 25			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
90	PASTA EM CARTOLINA - tipo: plastificada; com abas e elástico; cores: verde e preto.	Unidade	100
91	PASTA EM CARTOLINA - tipo: plastificada; com ferragens; cores: verde e branco.	Unidade	100

ARP nº 019/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 26			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
92	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - tipo: magnético, em material plástico, descartável, na cor azul, com validade mínima de 01 (um) ano;	Unidade	60
93	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - tipo: magnético, em material plástico, descartável, na cor preta, com validade mínima de 01 (um) ano;	Unidade	60

ARP nº 019/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ lote 27			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
94	LIVRO ATA - sem margem, com 100 folhas, capa dura.	Unidade	20
95	LIVRO ATA - sem folhas, sem margem, com 200 folhas, capa dura.	Unidade	20

ARP nº 021/2024 - Vigência 09/10/2025 - Grupo/ Item 28			
Item	**Descrição/ especificação**	**Und. de medida**	**Qtd.**
96	BORRIFADOR - tipo plástico; manual, transparente, bico spray com trava e jato regulável. sistema de acionamento: gatilho; capacidade: 500 ml.	Unidade	200

9.3. Durante o levantamento realizado pela Coordenadoria - Geral de Administração, Patrimônio e Almoxarifado, foram constatadas a necessidade de fornecimento dos seguintes grupos de itens:

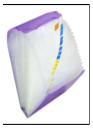
GRUPO 1								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	PAPEL - tipo sulfite, alcalino, formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 75 g/m²; Cor: branco; Pacote c/ 500 folhas. Marca de Referência: SUZANO, REPORT ou similar.		461821	Pacote c/ 500 folhas	01	3.000	32,91	98.730,00
02	PAPEL - tipo sulfite A3 (297 x 420 mm), gramatura: 75 g/ m²; Cor: branco; resma com 500 folhas. Marca de Referência: SUZANO, REPORT ou similar.		461863	Pacote c/ 500 folhas	01	250	85,74	21.435,00
03	PAPEL - tipo sulfite, Cor: colorido; formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 75 g/m²;		461855	Pacote c/ 100 folhas	01	40	13,06	522,40

	Pacote com 100 (cem) folhas. Marca de Referência: CHAMEQUINHO ou similar.							
04	PAPEL - tipo fotográfico, High Adesivo, formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 135 g/m². Cor: branca. Pacote com 50 folhas. Marca de Referência: MASTERPRINT ou similar.		247667	Pacote c/ 50 folhas	01	80	32,32	2.585,60
05	PAPEL - tipo couché brilho; A4 (210x297mm); gramatura 250 g/m2; cor branco; pacote com 250 folhas. Marca de Referência: FORTINI ou similar.		632667	Pacote c/ 250 folhas	01	05	173,10	865,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1 (R$)							**124.138,50**	

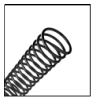
GRUPO 2								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	
06	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - material: plástico cristal transparente; quantidade de carga: 01 (uma); material ponta: latão com esfera de tungstênio; tipo escrita: média. Características adicionais: atóxica, corpo sextavado. Caixa c/ 50 unidades. Marca de Referência: BIC ou similar.		306569	Caixa c/ 50 unidades	01	100	59,87	5.987,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA - material: plástico cristal transparente; quantidade de carga: 01 (uma); material ponta: latão com esfera de tungstênio; tipo escrita: média. Características adicionais: atóxica, corpo sextavado. Caixa c/ 50 unidades Marca de Referência: BIC ou similar.		306570	Caixa c/ 50 unidades	01	50	57,18	2.859,00
08	CANETA - tipo marca texto; Cor: amarela fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo		339197	Caixa c/ 12 unidades	01	60	30,21	1.812,60

	aproximadamente 14 cm (tampada). Marca de Referência: BRW ou similar.							
09	CANETA - tipo marca texto; Cor: laranja fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada). Marca de Referência: BRW ou similar.		339197	Caixa c/ 12 unidades	01	60	30,21	1.812,60
10	CANETA - tipo marca texto; Cor: rosa fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada). Marca de Referência: BRW ou similar.		339197	Caixa c/ 12 unidades	01	60	30,31	1.818,60
11	CANETA - tipo marca texto; Cor: verde fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada). Marca de Referência: BRW ou similar.		339197	Caixa c/ 12 unidades	01	60	30,13	1.807,80
12	CANETA - tipo pincel atômico permanente; Cor: preta; corpo plástico, com secagem rápida, validade mínima de 01 (um) ano. Caixa c/ 12 unidades. Marca de Referência: PILOT ou similar.		299292	Caixa c/ 12 unidades	01	20	50,24	1.004,80
13	CANETA - tipo pincel atômico permanente; Cor: azul; corpo plástico, com secagem rápida, validade mínima de 01 (um) ano. Caixa c/ 12 unidades. Marca de Referência: PILOT ou similar.		299292	Caixa c/ 12 unidades	01	20	53,50	1.070,00
14	CANETA - tipo pincel atômico permanente; Cor: vermelho; corpo plástico, com secagem rápida, validade mínima de 01 (um) ano. Caixa c/ 12 unidades Marca de Referência: PILOT		299292	Caixa c/ 12 unidades	01	20	51,86	1.037,20

	ou similar.							
15	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - tipo: magnético, em material plástico, descartável, na cor azul, com validade mínima de 01 (um) ano. Marca de Referência: PILOT ou similar.		233845	Unidade	01	60	9,14	548,40
16	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - tipo: magnético, em material plástico, descartável, na cor preta, com validade mínima de 01 (um) ano. Marca de Referência: PILOT ou similar.		233847	Unidade	01	60	9,19	551,40
17	LÁPIS - cor: preto; escrita: nº 2; corpo: maciço, sextavado; com borracha. Marca de Referência: FABER-CASTELL ou similar.		300537	Unidade	01	2.500	2,71	6.775,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2 (R$)							**27.084,40**	

GRUPO 3								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
18	PASTA - modelo: A/Z, lombo largo, mecanismo niquelado, revestimento externo em plástico com PP. Marca de Referência: FRAMA ou similar.		333768	Unidade	01	100	26,02	2.602,00
19	PASTA - modelo: A/Z, lombo estreito, mecanismo niquelado, revestimento externo em plástico com PP. Marca de Referência: FRAMA ou similar.		333766	Unidade	01	100	23,96	2.396,00
20	PASTA - modelo: catálogo, cor: preta, tamanho: A4, com 50 envelopes plásticos transparentes, material leve, atóxico; dimensões: 239x307x20mm. Marca de Referência: TILIBRAou similar.		419952	Unidade	01	50	32,67	1.633,50
21	PASTA - modelo: sanfonada, tamanho A4, 60mm, transparente, 1-31/AZ, com visores em polipropileno, acompanha etiqueta para identificação das divisórias,		282032	Unidade	01	100	65,90	6.590,00

	fechamento com elástico. Marca de Referência: DAC ou similar.							
22	PASTA - modelo: com aba elástica ½, Ofício Soft. Marca de Referência: DAC ou similar.		420266	Unidade	01	150	6,79	1.018,50
23	CAIXA ARQUIVO - material: plástico polionda, cor: vermelha, tamanho 250mm x 130mm x 350 mm. Marca de Referência: DELLO ou similar.		459412	Unidade	01	300	12,38	3.714,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3 (R$)							**17.954,00**	

GRUPO 4								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
24	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO - cor: transparente e preto, tamanho A4, espessura: PP - 0,30, Pacote com 100 unidades. Marca de Referência: MARPAX ou similar.		316200	Pacote c/ 100 unidades	01	10	85,07	850,70
25	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor: preto; material: plástico; diâmetro: 23 mm; Capacidade: 140 folhas. Marca de Referência: MARPAX ou similar.		605712	Pacote c/ 50 unidades	01	05	56,55	282,75
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor: preto; material: plástico; diâmetro: 14 mm; Capacidade: 85 folhas. Marca de Referência: MARPAX ou similar.		328228	Pacote c/ 100 unidades	01	05	47,74	238,70
27	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor: preto; material: plástico; diâmetro: 09 mm; Capacidade: 50 folhas. Marca de Referência: MARPAX ou similar.		393351	Pacote c/ 100 unidades	01	05	31,66	158,30

28	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 - perfuração manual; tamanho papel: A4; capacidade fde perfuração: 10 folhas; gaveta de resíduos; dimensões aproximadas: 39x35x11,5cm. Marca de Referência: MENNO ou similar.		202330	Unidade	01	02	999,54	1.999,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4 (R$)							**3.529,53**	

GRUPO 5								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
29	EXTRATOR DE GRAMPO - modelo: metal, tipo espátula, medindo 150 mm X 15 mm. Marca de Referência: MASTERPRINT ou similar.		429829	Unidade	01	200	7,29	1.458,00
30	GRAMPO - para grampeador, material: aço galvanizado, tamanho: 26/6. Marca de Referência: BRW ou similar.		203144	Caixa c/ 1000 unidades	01	100	7,36	736,00
31	PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPEL - tamanho: 25 mm; capacidade: 80 folhas; cor: preto. Marca de Referência: CIS ou similar.		363574	Caixa c/ 12 unidades	01	10	23,15	231,50
32	GRAMPEADOR DE MESA - modelo em metal; tamanho grampo: 23/13; capacidade: grampear até 100 folhas. Marca de Referência: MASTERPRINT ou similar.		310233	Unidade	01	200	104,11	20.822,00
33	GRAMPEADOR DE MESA - modelo em metal; tamanho: 26/6; capacidade: grampear até 30 folhas. Marca de referência: MAXPRINT ou similar.		406605	Unidade	01	200	30,68	6.136,00
34	CLIPE - material: aço epóxi; tamanho: nº 2/0; cor: 7 (sete) cores sortidas. Marcas de Referência: ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.		353768	Caixa c/ 100 unidades	01	200	9,06	1.812,00

35	CLIPE - material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem. tamanho: nº 1/0. Marcas de Referência: ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.		320309	Caixa c/ 100 unidades	01	150	5,90	885,00
36	CLIPE - material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 3/0. Marcas de Referência: ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.		305108	Caixa c/ 100 unidades	01	150	5,58	837,00
37	CLIPE - material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 4/0. Marcas de Referência: ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.		300546	Caixa c/ 50 unidades	01	150	5,32	798,00
38	CLIPE - material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 8/0. Marcas de Referência: ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.		272378	Caixa c/ 100 unidades	01	20	27,81	556,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5 (R$)								**34.271,70**

GRUPO 6								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
39	APONTADOR - material: plástico, tipo escolar; tamanho: pequeno, 01 furo; sem depósito; com acabamento e sem rebarbas; cores variadas. Marca de Referência: FABER CASTELL ou similar.		380544	Unidade	01	50	3,39	169,50
40	BORRACHA - borracha para apagar escrita a lápis; tamanho aproximado: 1,3 X 7 X 14,5cm; cor: branca; com cinta; atóxica.. Marca de Referência: FABER CASTELL ou similar.		407370	Unidade	01	50	12,00	600,00
41	COLA - cor: branca; quantidade: 90gr; composição: polivinil acetato-pvc; secagem		622132	Unidade	01	100	6,12	612,00

	rápida; tipo pastosa; atóxica. Marca de Referência: COMPACTOR ou similar.							
42	COLA - cor: branca; tipo: bastão; atóxica; quantidade: 10 gr; atóxica; secagem rápida Marca de Referência: ACRILEX ou similar.		335414	Unidade	01	100	3,47	347,00
43	CORRETIVO - tipo: fita; medida aproximada: 4mmX10m; atóxica. Marca de Referência: FABER-CASTELL ou similar.		614471	Unidade	01	200	17,35	3.470,00
44	CORRETIVO - tipo: frasco com 18ml; apresentação: líquido, atóxico; à base d´água. Marca de Referência: BIC ou similar.		290284	Unidade	01	200	8,77	1.754,00
45	ELÁSTICO - material: látex; cor: amarelo; tamanho nº: 18; tipo liga. Marca de Referência: FULGOR ou similar.		455681	Pacote c/ 1.000 unidades	01	05	43,15	215,75
46	ESTILETE - tipo: largo; corpo: plástico; lâmina: espessura 18mm; emborrachado; com sistema de trava; avanço gradual. Marca de Referência: TRAMONTINA ou similar.		485372	Unidade	01	100	20,74	2.074,00
47	RÉGUA - material: plástico; comprimento: 30 cm; cor: cristal; detalhada em centímetros e milímetros. Marca de Referência: TILIBRA ou similar.		313142	Unidade	01	50	6,63	331,50
48	TESOURA - uso geral; cabo plástico anatômico; lâmina: aço inoxidável com tratamento antiferrugem tamanho aproximado: 21 mm; cores variadas.		602396	Unidade	01	100	21,58	2.158,00

	Marca de Referência: TRAMONTINA ou similar.							
49	FITILHO PLÁSTICO - tipo amarrilho; material: polipropileno; largura do fio: 10mm; comprimento aproximado do rolo: 300 metros.		628643	Rolos	01	250	22,63	5.657,50
50	APAGADOR - aplicação: para quadro branco; base plástica; sistema flip top que possibilita armazenar 02 (dois) pincéis/ marcadores em seu recipiente interno; sistema de refil do feltro. Marca de Referência: FLIP TOP PILOT ou similar.		427366	Unidade	01	30	23,80	714,00
51	ALMOFADA CARIMBO - material: caixa plástico; material almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: nº 03; cor: azul; comprimento: 118 x 81 mm. Marca de Referência: PILOT ou similar.		382454	Unidade	01	100	14,36	1.436,00
52	ALMOFADA CARIMBO - material: caixa plástico; material almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: nº 03; cor: preta; comprimento: 118 x 81 mm. Marca de Referência: PILOT ou similar.		382454	Unidade	01	100	14,94	1.494,00
53	LACRE - com trava dupla; medida aproximada: 16 cm; com código em cada lacre. Marca de Referência: PROTTEU ou similar.		483304	Pacote c/ 100 unidades	01	05	26,86	134,30
54	BLOCO ADESIVO - refil tipo post-it; puxa fácil; cor: variada; medida aproximada: 76mm X 76mm; cada bloco c/ 100 folhas. Marca de Referência: BRW ou similar.		368562	Pacote c/ 4 blocos	01	150	36,18	5.427,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6 (R$)							**26.594,55**	

GRUPO 7								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
55	PILHA - tipo: alcalina; formato: AAA; pilha palito. Pacote c/ 4 (quatro) unidades. Marca de Referência: PANASONIC ou similar.		419860	Pacote c/ 04 unidades	01	600	24,18	14.508,00
56	PILHA - tipo: alcalina; formato: AA; pilha pequena. Pacote c/ 4 (quatro) unidades. Marca de Referência: PANASONIC ou similar.		419859	Pacote c/ 04 unidades	01	200	22,90	4.580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 7 (R$)							**19.088,00**	

GRUPO 8								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
57	ENVELOPE - tipo: saco; cor: verde e branco; offset; comprimento: 260 mm X 360 mm; gramatura: 80 g/m². Marca de Referência: FORONI ou similar.		468419	Unidade	01	7.500	1,91	14.325,00
58	ENVELOPE - tipo: saco; cor: verde e branco; offset; comprimento: 229 mm X 324 mm; gramatura: 90 g/m². Marca de Referência: SCRITY ou similar.		467061	Unidade	01	7.500	1,37	10.275,00
59	ENVELOPE PARA CONVITE - tipo: saco; cor: branco e verde; offset; comprimento: 160 X 235 mm; gramatura 80 g/m². Marca de Referência: SCRITY ou similar.		447161	Unidade	01	200	1,40	280,00
60	ETIQUETA - tipo adesiva; cor: branca; formato: A4; medida aproximada: 31x63,5mm; aplicação de uso: impressoras jato de tinta, laser e copiadoras; mínimo 27 etiquetas por folha. Marca de Referência: PIMACO - BIC ou similar.		324442	Pacote c/ 100 folhas	01	03	85,20	255,60
61	ETIQUETA - tipo adesiva; cor: transparente; formato: redonda; Tamanho: 19mm; Marca de		472726	Pacote c/ 100 etiquetas	01	02	8,23	16,46

	referência: PIMACO-BIC ou similar.							
62	ETIQUETA - tipo adesiva; cor branca; formato A4; medida aproximada: 38,1 x 99,0mm; aplicação de uso: impressoras jato de tinta, laser e copiadoras; mínimo 14 etiquetas por folha. Marca de referência: PIMACO-BIC ou similar.		611957	Pacote c/ 100 folhas	01	01	94,74	94,74
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 8 (R$)							**25.246,80**	

GRUPO 9								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
63	COLA QUENTE GROSSA - tipo bastão; diâmetro 11mm; comprimento 30cm; cor transparente; aplicação em reparos, tecidos e acabamentos diversos; compatível com pistola aplicadora.		625374	Unidade	01	40	3,28	131,20
64	APLICADORA DE COLA QUENTE GROSSA – Tipo pistola, destinada à aplicação de cola termoplástica em bastão; temperatura de trabalho: 150º a 205º; diâmetro dos bastões 11mm; bico metálico com isolamento térmico para aplicação controlada e uniforme, botão liga e desliga. Alimentação Bivolt e certificação INMETRO Marca de Referência: MUNDIAL/ VONDER ou similar.		614153	Unidade	01	20	77,62	1.552,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 9 (R$)							**1.683,60**	

GRUPO 10								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
65	PORTA LÁPIS E LEMBRETE - material acrílico tipo cristal em polietileno; cor: cristal; medida aproximada: altura 8cm, largura 7cm, comprimento 24cm. Marca de Referência: ACRIMET ou similar.		337770	Unidade	01	200	21,68	4.336,00

66	PRANCHETA - material: poliestireno, com prendedor metálico, cor: cristal; tamanho A4 na cor cristal. Marca de Referência: WALEU ou similar.		320240	Unidade	01	100	23,06	2.306,00
67	BANDEJA DE DOCUMENTOS - tipo: duplo; material: acrílico transparente; cor: cristal; medida aproximada: 44,2 x 26,7 x 11,3cm. Marca de Referência: WALEU ou similar.		414976	Unidade	01	100	44,38	4.438,00
68	BANDEJA DE DOCUMENTOS - tipo: triplo; material: acrílico transparente; cor: cristal; medida aproximada: 51,5 x 26,6 x 18,4cm. Marca de Referência: WALEU ou similar.		440596	Unidade	01	100	64,70	6.470,00
69	CALCULADORA - modelo: de mesa com 12 dígitos; display: LCD; alimentação: bateria; além das 4 operações básicas deve oferecer recursos avançados como correção de dígito a dígito, memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais, etc. Marca de Referência: ELGIN MV - 4122 ou similar.		462280	Unidade	01	100	37,62	3.762,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 10 (R$)							**21.312,00**	

GRUPO 11								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
70	DISPENSER POUPA COPO DE ÁGUA - Copo água 180/200ml; Capacidade: 100 copos; Material: base e botão em ABS/ tubo laminado de PVC rígido. Medida aprox. 692x146x194mm. Deve acompanhar kit de fixação com parafusos e buchas.. Marca de Referência: E-DPCA 001M ou similar.		628944	Unidade	01	40	53,53	2.141,20
71	DISPENSER TOALHEIRO COMPACTO - cor: branca; material: plástico ABS; semiautomático; dimensão 345x290x200mm. Deve acompanhar kit de fixação com		248867	Unidade	01	50	36,34	1.817,00

	parafusos e buchas. Marca de Referência: NOBRE ou similar.							
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 11 (R$)							**3.958,20**	

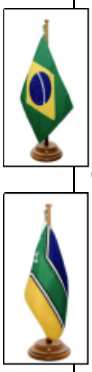
GRUPO 12								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
72	COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente; capacidade: 180/200 ml; de acordo com Norma ABNT 14865. Caixa com 25 pacotes; cada pacote contendo 100 unidades.		226345	Caixa c/ 25 pacotes	01	500	197,43	98.715,00
73	COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente; capacidade: 50 ml; de acordo com Norma ABNT 14865. Caixa com 50 pacotes; cada pacote contendo 100 unidades.		407784	Caixa c/ 50 pacotes	01	28	150,46	4.212,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 12 (R$)							**102.927,88**	

GRUPO 13								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
74	EXTENSÃO ELÉTRICA - tipo: flexível; comprimento: 10m; componentes: 3 tomadas fêmeas e plugue terra; tensão nominal: 250 v; norma técnica NBR 14136; corrente 10A. Marca de Referência: FAME ou similar.		407480	Unidade	01	50	78,67	3.933,50
75	EXTENSÃO ELÉTRICA - tipo: flexível; comprimento: 5m; formação do cabo: 2 x 0,75 mm²; características adicionais: cabo PP plano; material: termoplástico; conexões: 1 (uma) entrada 2P e 3 (três) saídas 2P. norma técnica NBR 14136 Marca de Referência: FAME ou similar.		409341	Unidade	01	50	57,88	2.894,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 13 (R$)							**6.827,50**	

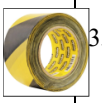
GRUPO 14							
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

76	CAIXA TÉRMICA - tipo cooler, com isolamento térmico; capacidade: 34 litros; material int. e ext.: polipropileno; componentes incluídos: tampa com trava e porta copos na parte superior, alça de mão articulável e retrátil; cor: cinza ou preta. Marca de Referência: MOR ou similar.		613849	Unidade	01	02	152,86	305,72
77	CAIXA TÉRMICA - tipo cooler, com isolamento térmico; capacidade: 18 litros; material: polipropileno; componentes incluídos: tampa com trava e porta copos na parte superior, alça de mão articulável e retrátil; cor: cinza ou preta. Marca de Referência: MOR ou similar.		298238	Unidade	01	02	98,23	196,46
78	CAIXA TÉRMICA - tipo cooler, com isolamento térmico; capacidade: 7,5 litros; material: polipropileno; componentes incluídos: tampa com trava e porta copos na parte superior, alça de mão articulável e retrátil; cor: cinza ou preta. Marca de Referência: MOR ou similar.		454669	Unidade	01	02	50,42	100,84
79	GARRAFA TÉRMICA - tipo de material: plástico com cabo de madeira e design moderno; cor: preta ou branca; capacidade: 1 litro. Marca de Referência: LYOR ou similar.		624275	Unidade	01	100	79,90	7.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 14 (R$)							**8.593,02**	

ITEM 80								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
80	MÁSCARA DESCARTÁVEL - em TNT com tripla camada de proteção, tipo fixação: elástica confortável e clip nasal ajustável. Validade mínima de 1 ano, quando da entrega. Marca de Referência: CREMER ou similar.		461350	Caixa c/ 50 unidades	01	40	30,63	1.225,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 80 (R$)							**1.225,20**	

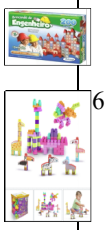
ITEM 81							
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**CAT MAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
81	BANDEIRA DE MESA DO BRASIL E ESTADOS - padrão oficial ABNT; tamanho da bandeira: 15x20cm; dupla face 100% poliéster; impressão digital de alta qualidade; pedestal e mastro de madeira nobre com 30cm de altura. Marca de Referência: BANDEBRAS ou similar.	 628603	Unidade	01	56	75,90	4.250,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 81 (R$)							**4.250,40**

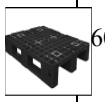
ITEM 82							
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**CAT MAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
82	FITA ROTULADORA TAPE CASSETE - TZ Kze 951-24 mm X 8m, cor da fita: prata; cor da escrita: preta, para rotulador BROTHER P750W. Marca de Referência: BROTHER	 438954	Unidade	01	200	229,17	45.834,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 82 (R$)							**45.834,00**

ITEM 83							
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**CAT MAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
83	FITA ZEBRADA - fita de sinalização, segurança e isolamento; zebrada: amarela/preta; dimensões: 70mm X 200m. Marca de Referência: VONDER ou similar.	 355427	Unidade	01	100	43,17	4.317,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 83 (R$)							**4.317,00**

ITEM 84							
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**CAT MAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
84	CHAVEIRO - aplicação: identificador de chaves com anel de metal e etiqueta. Características adicionais: tipo caixa, etiqueta interna de papel, cor: sortida, formato: retangular, material: plástico durável, tamanho: 5,8 x 2,60 x 0,5. Caixa com 24 unidades Marca de Referência: ACRIMET ou similar.	 284067	Caixa c/ 24 unidades	01	50	27,75	1.387,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 84 (R$)	1.387,50

ITEM 85								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CAT MAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
85	JOGO DE BRINQUEDO PEDAGÓGICO - construir castelinho/prédios/outros componentes; cor multicolor; material mdf ou plástico; quantidade de peças 200 unidades; tipo blocos de encaixe. Marca de Referência: XALINGO/ BLOCOLÂNDIA DA DISMAT ou similar.		618702	Unidade/ jogo	01	20	115,98	2.319,60
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 85 (R$)							**2.319,60**	

ITEM 86								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CAT MAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
86	ESTRADO PALETE - tipo de palete: estrado; material: polipropileno; cor: preta; peso máximo suportado: 3.000Kg; dimensões aproximadas: 120x100x15cm. Marca de Referência: SAMPA PLAST ou similar.		603605	Unidade	01	200	237,56	47.512,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 86 (R$)							**47.512,00**	

ITEM 87								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CAT MAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
87	SUPORTE PARA TELEVISÃO - tipo fixo de parede; para TVs de 32” a 75”; compatível com telas curvas e planas, material em aço carbono; trava de segurança; cor preta; incluso suporte, manual de instalação e kit de acessórios completo. Marca de referência: ELG ou similar.		441157	Unidade	01	40	148,69	5.947,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 87 (R$)							**5.947,60**	

ITEM 88								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CAT MAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
88	TAPETE - tipo capacho, antiderrapante, antichama, antimofo, alta durabilidade/resistente, lavável, ambiente de uso: interno e externo, material: fibra de vinil, cor: preta ou cinza, dimensões: 120x180cm, espessura aproximada: 12mm		291779	Unidade	01	30	512,56	15.376,80
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 88 (R$)							**15.376,80**	

ITEM 89								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
89	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO, em gel, medida aproximada: 40,7x6,6x2,2cm. Marca de Referência: MAXPRINT ou similar.		383322	Unidade	01	500	71,32	35.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 89 (R$)							**R$ 35.660,00**	

ITEM 90								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
90	DESCANSO PÉS - apoio ergonômico; cor: preta; inclinação: ±15; estrutura em aço carbono; capacidade suportada: 15kg; dimensão aproximada: 47x41x20cm. Marca de Referência: MULTILASER ou similar.		614610	Unidade	01	500	104,72	52.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 90 (R$)							**R$ 52.360,00**	

9.4. A definição dos quantitativos foi tecnicamente elaborada pela Coordenadoria - Geral de Administração, Patrimônio e Almoxarifado, fundamentando-se no histórico de consumo das contratações pretéritas e na análise sazonal das necessidades institucionais. Em observância ao art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, a projeção foi refinada mediante o levantamento de estoque remanescente e a inclusão de novos itens demandados pelos núcleos de atendimento, garantindo que o dimensionamento estimado do objeto guarde correlação com a demanda prevista para o exercício de 2026.

9.5. Para a composição do valor referencial da contratação, utilizou-se a metodologia estabelecida no art. 3º, incisos I e II, da Portaria nº 35, de 2024-DPE/AP, em harmonia com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A pesquisa de preços foi instruída prioritariamente mediante consulta à plataforma Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, priorizando-se contratações públicas similares. Os valores coletados foram automaticamente atualizados pelo próprio software através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

9.6. O procedimento resultou em um valor global referencial de R$ 639.399,78 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Ressalta-se que em momento oportuno será acostado aos autos o Mapa de Preços, contendo o detalhamento da pesquisa de preços realizada, os fornecedores consultados e a memória de cálculo para a obtenção do valor estimado da contratação.

9.7. A antecipação da cotação para esta fase do planejamento visa assegurar que o custo estimado esteja em estrita aderência com a realidade de mercado fornecedor. Assim, a presente estimativa promove o ajuste preventivo contra eventuais sobrepreços e garante a otimização dos recursos orçamentários.

9.8. O detalhamento pormenorizado da pesquisa, incluindo a identificação dos entes contratantes consultados, as datas das transações e a metodologia de cálculo aplicada (média, mediana ou menor preço), constará no mapa de preços que será anexado aos autos do processo eletrônico. O referido documento constituirá a prova documental da base de cálculo utilizada, assegurando a transparência e a fidedignidade necessárias à instrução da fase externa do certame.

9.9. Em cumprimento ao disposto nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e em consonância com o art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, a pretensa contratação observará o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional e estímulo à competitividade.

9.10. Como se vê, a presente contratação contempla 90 (noventa) itens distribuídos em 14 (quatorze) grupos e 11 itens isolados, dos quais 12 (doze) grupos e 11 (onze) itens já são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, evidenciando a ampla adoção do tratamento favorecido, como mencionado anteriormente.

9.11. No que se refere especificamente aos Grupos 1 e 12, verifica-se que, embora contenham, respectivamente, um item de papel A4 e um item de copo descartável com valor estimado individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), optou-se por não instituir a cota reservada no âmbito desses grupos.

9.12. Isso decorre da necessidade de preservação da racionalidade logística, da padronização do fornecimento e da economia de escala inerente à aquisição conjunta de itens homogêneos, considerando que a eventual segregação de apenas um subitem do grupo implicaria fragmentação artificial do objeto, com aumento desproporcional da complexidade operacional, potencial elevação de custos administrativos e risco de prejuízo ao conjunto do objeto.

9.13. Além do mais, a cisão parcial desses grupos não se mostra apta a promover ganho efetivo de competitividade, especialmente diante do caráter padronizado e de baixa complexidade dos itens, podendo, ao contrário, comprometer a eficiência da contratação e a uniformidade do abastecimento institucional.

9.14. Outrossim, haveria impacto direto na fase de gestão contratual, com potencial aumento do número de fornecedores para itens da mesma natureza, maior dificuldade no controle de saldos, recebimentos fracionados, variação de padrões de fornecimento e incremento das atividades de fiscalização e acompanhamento contratual. Tais fatores configuram custo administrativo indireto relevante, o qual deve ser considerado na análise de vantajosidade da contratação, nos termos dos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.15. Nesse contexto, a fragmentação parcial dos grupos, limitada a subitens isolados, revela-se desproporcional e potencialmente prejudicial ao conjunto do objeto, não se justificando sua adoção, especialmente diante do fato de que a presente licitação já contempla, de forma ampla, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em diversos itens.

9.16. Assim, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a adoção de cota reservada nos referidos grupos, por não se mostrar vantajosa e por representar potencial prejuízo à eficiência da contratação.

9.17. Diante do exposto, a modelagem adotada para a pretensa contratação opera com o dever de fomento às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com a necessidade imperativa de mitigar riscos operacionais à DPE/AP. A concessão de exclusividade nos grupos de menor vulto econômico assegura o cumprimento da função social da contratação, enquanto a manutenção de cota única aos Grupos 1 e 12 fundamenta-se na autotutela administrativa. Esta estratégia visa previr a reiteração de ineficiências contratuais, garantindo que o abastecimento de insumos essenciais não sejam comprometido.

9.18. Portanto, a solução delineada neste Estudo Técnico Preliminar mostra-se adequada, pois promove o desenvolvimento regional sem abdicar da segurança logística e da busca pela proposta que apresente, de fato, a maior vantajosidade sob o aspecto do custo-benefício e da garantia de fornecimento contínuo para a instituição.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em observância ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, o princípio do parcelamento é condicionado à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica. Tal diretriz é harmonizada com a Súmula nº 247 do TCU- Tribunal de Contas da União, que admite a adjudicação por grupos ou lotes sempre que a divisão excessiva do objeto puder comprometer a economia de escala, a padronização ou a eficiência administrativa, conforme reforçado pelo art. 5º, inciso VII, da Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP.

10.2. A modelagem da presente contratação adotou a estruturação de itens em grupos e itens isolados (Grupos de 1 a 14 e mais 11 itens isolados), dos quais os itens agrupados foram reunidos por critério de similaridade técnica e mercadológica. Esta estratégia, amparada no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visa mitigar o risco de fracasso de itens de baixo valor unitário que, se licitados isoladamente, poderiam não atrair o interesse do mercado devido aos custos logísticos de entrega (frete) superiores à margem de lucro do item.

10.3. O agrupamento de categorias como a de papelaria (Grupo 1), com vulto econômico estimado em R$124.138,50 (cento e vinte e quatro mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) potencializa a competitividade do certame. Ao consolidar volumes expressivos, a Administração atrai fornecedores com maior robustez operacional e capacidade de oferecer preços unitários reduzidos, resultando em uma economia sistêmica que o fracionamento por item dificilmente alcançaria.

10.4. Por outro lado, os 11 itens isolados correspondem àqueles cujas características os distinguem dos demais: possuem mercado fornecedor próprio, habilitações ou especificações técnicas que os tornam incompatíveis com qualquer agrupamento, ou cujo volume e valor individuais justificam a disputa separada para maximizar a economicidade. Tal solução busca equilibrar, simultaneamente, os princípios da ampla concorrência e da eficiência administrativa, permitindo maior participação de fornecedores especializados sem comprometer a gestão da futura contratação.

10.5. A fragmentação excessiva do objeto em múltiplos contratos individuais geraria um ônus desproporcional à Administração. A gestão e fiscalização de dezenas de Atas de Registro de Preços distintas implicariam em multiplicidade de ordens de fornecimento, dificuldade na padronização da conferência técnica e na gestão do espaço físico de almoxarifado e risco de heterogeneidade de materiais que devem interagir entre si (como pastas, organizadores e insumos de encadernação), prejudicando a padronização institucional.

10.6. Sob a ótica da autotutela administrativa, a reunião de itens em grupos tecnicamente equilibrados seleciona empresas com lastro financeiro e operacional suficiente para suportar flutuações de mercado. Tal medida visa prevenir o abandono parcial do objeto e solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro por itens isolados de baixo valor e assegurar o suprimento contínuo das unidades da DPE/AP.

10.7. O agrupamento por famílias de produtos otimiza o procedimento de prova, permitindo a exigência de amostras e a verificação de conformidade técnica de forma célere e conjunta. Isso garante que o padrão de qualidade da Defensoria seja uniforme, evitando que materiais de desempenho inferior comprometam a vida útil de equipamentos de impressão e processamento de documentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em observância ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a modelagem desta contratação foi delineada sob o prisma da autonomia funcional. No contexto administrativo, as contratações correlatas definem-se como aquelas que, embora possuam nexo temático ou acessório com o objeto principal, prescindem de execução simultânea para que este atinja sua finalidade. Por outro lado, as contratações interdependentes são aquelas cujas prestações são indissociáveis, exigindo integração logística ou contratual para viabilizar a utilidade do objeto.

11.2. A estratégia adotada pela DPE/AP visou à mitigação de lacunas operacionais por meio da consolidação sistêmica de demandas. Ao integrar, em um único instrumento convocatório, desde os insumos de consumo corrente até os equipamentos e acessórios funcionais, a Administração logrou êxito em equacionar as interdependências técnicas do segmento.

11.3. Dessa forma, a solução delineada configura-se como auto executável e independente, mitigando riscos de solução de continuidade ou a necessidade de processos licitatórios acessórios. Portanto, inexiste a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes remanescentes que possam retardar ou comprometer a plena execução do objeto, assegurando a eficiência operacional e o suprimento contínuo das unidades da DPE/AP.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. O Plano de Contratações Anual - PCA constitui o instrumento de governança destinado à consolidação e ao planejamento das demandas de bens e serviços para o exercício subsequente. Sua finalidade precípua é conferir previsibilidade, transparência e racionalidade à gestão contratual, permitindo a padronização de objetos e o aproveitamento da economia de escala, em estrita observância às metas institucionais e às necessidades reais da Administração.

12.2. A pretensa contratação guarda consonância com o PCA da Defensoria Pública do Estado do Amapá para o exercício de 2026, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e às diretrizes da Portaria nº 33, de 2024–DPE/AP, que regulamenta a elaboração, o acompanhamento e a execução do plano no âmbito desta instituição.

12.3. Para além da vedação ao fracionamento de despesas, a integração desta demanda ao PCA alinha o ciclo de compras aos instrumentos de planejamento estratégico e subsidia a elaboração da proposta orçamentária anual. Ademais, ao sinalizar antecipadamente as intenções de compra ao mercado fornecedor, a DPE/AP fomenta a competitividade e a isonomia, atraindo propostas mais vantajosas e inovadoras.

12.4. Em cumprimento ao art. 10, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 33, de 2024–DPE/AP, o Plano de Contratações Anual encontra-se disponível para controle social e consulta pública nos seguintes endereços eletrônicos:

12.4.1. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/11762144000100/2026

12.4.2. Sítio Oficial da DPE/AP (Portal da Transparência): https://dpe3.ap.def.br/transparencia/?edp=bWVudQ==&pgu=NQ==&nmpgn=TGljaXRhw6fDtWVzLCBDb250cmF0b3MgZSBDb252w6puaW9z&nm_icon=ZmEgZmEtZ2F2ZWw=

12.5. A proposta de contratação ratifica a aderência da instituição às diretrizes de governança estabelecidas pela Portaria nº 34, de 2024–DPE/AP. Tal medida assegura a convergência entre a execução das despesas e o planejamento estratégico institucional, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados em conformidade com as leis orçamentárias e as prioridades de atendimento da Defensoria Pública.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a execução desta contratação, a DPE/AP almeja alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

13.1.1. Assegurar o suprimento ininterrupto de materiais essenciais, evitando a paralisia de atividades nos núcleos de atendimento e nas unidades administrativas da DPE/AP em todo o estado.

13.1.2. Obtenção da proposta mais vantajosa mediante o aproveitamento da economia de escala e da ampla competitividade gerada pelo Sistema de Registro de Preços, visando a redução do custo unitário dos insumos em relação às médias de mercado.

13.1.3. Redução dos custos de armazenamento e dos riscos de perda de materiais por validade ou obsolescência, por meio da modelagem de entregas parceladas e sob demanda (just-in-time), eliminando a necessidade de grandes estoques físicos imobilizados.

13.1.4. Estabelecer um padrão uniforme de qualidade para os materiais utilizados na instituição, garantindo que membros, servidores e estagiários disponham de ferramentas com desempenho técnico adequado às suas funções.

13.1.5. Promoção do consumo sustentável por meio da aquisição de itens com embalagens recicláveis e processos produtivos de menor impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes da Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP.

13.1.6. Redução do tempo médio entre a identificação da necessidade e a entrega do produto nas unidades, graças à existência de uma Ata de Registro de Preços vigente, que dispensa a abertura de novos processos licitatórios a cada demanda.

13.1.7. Proporcionar condições adequadas de bem-estar aos assistidos e colaboradores por meio do fornecimento regular de itens de copa e cozinha, contribuindo para a humanização do atendimento prestado pela Defensoria Pública.

13.1.8. Facilitar o controle de gastos e a fiscalização contratual mediante o monitoramento das ordens de fornecimento vinculadas ao Plano de Contratações Anual - PCA, garantindo total transparência na aplicação dos recursos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não se fazem necessárias providências adicionais pela Administração além das rotineiramente adotadas, quais sejam:

14.1.1. Publicidade dos atos processuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo data, itens requisitados, local de entrega e demais informações pertinentes a cada fornecimento;

14.1.3. Recebimento e aceite do objeto, observando os prazos estabelecidos;

14.1.4. Procedimentos para pagamento, realizados após a emissão da nota fiscal pela contratada e do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor do contrato designado pela Administração.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 8ª Edição, outubro de 2025, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 2022), a Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP, que institui o Plano Defensoria Verde e o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021, foram identificados os seguintes impactos e as respectivas estratégias de mitigação:

Foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como as respectivas medidas para sua mitigação.

Geração de resíduos sólidos (embalagens e descartes)

15.1.1. Impacto - O fornecimento de materiais administrativos e de copa gera um volume considerável de resíduos pós-consumo, como plásticos, papéis de embalagem e caixas.

15.1.2. Mitigação - Exigência no Termo de Referência de que os produtos sejam entregues, preferencialmente, em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis. Incentivo à logística reversa de itens específicos, como cartuchos de toners e baterias, quando aplicável.

Consumo de recursos naturais e matéria-prima

15.1.3. Impacto - A fabricação de itens de papelaria e utensílios demanda o uso intensivo de celulose, água e energia.

15.1.4. Mitigação - Inclusão de especificações técnicas que priorizem papéis de procedência certificada (Selo FSC ou similar) e materiais produzidos com baixo impacto ambiental. Estímulo à aquisição de itens de longa vida útil (duráveis) em detrimento dos descartáveis, especialmente no lote de utensílios de copa e cozinha, sempre que possível.

Emissões atmosféricas decorrentes da logística

15.1.5. Impacto - O transporte de materiais das sedes dos fornecedores até a DPE/AP contribui para a emissão de gases de efeito estufa (GEE).

15.1.6. Mitigação - A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP permite o planejamento de entregas consolidadas (agrupadas), reduzindo a frequência de deslocamentos de veículos de entrega e, consequentemente, a pegada de carbono da operação logística.

Presença de substâncias tóxicas ou poluentes

15.1.7. Impacto - Alguns suprimentos administrativos (como colas, tintas e produtos de higienização de utensílios) podem conter componentes nocivos à saúde e ao meio ambiente.

15.1.8. Mitigação - Exigência de conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, garantindo que os insumos sejam atóxicos e atendam aos limites regulatórios de segurança química.

Conscientização e consumo consciente

15.1.9. Impacto - O desperdício de materiais no uso cotidiano gera um ciclo de substituição acelerado.

15.1.10. Mitigação - Promoção de ações internas de educação ambiental para membros, servidores, estagiários e terceirizados, visando o uso racional dos suprimentos adquiridos e o fomento à cultura de desperdício zero.

16. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento considera a presente contratação viável sob o aspecto técnico, uma vez que existem no mercado soluções compatíveis com o objeto pretendido. Sob o aspecto econômico, verifica-se que o quantitativo estimado para contratação é compatível com o orçamento programado, garantindo a execução das demandas dentro das previsões financeiras disponíveis, de forma a assegurar a eficiência e a regularidade do fornecimento.

17. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

17.1. Em conformidade com o disposto no art. 7º, da Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP, considerando o baixo grau de complexidade e o caráter comum do objeto, conclui-se que as informações constantes deste Estudo não exigem classificação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Todos os dados estarão disponíveis para consulta pública a partir da publicação do Edital, garantindo transparência e acesso à informação.

Macapá - AP, *na data da assinatura digital*

(Assinado eletronicamente)
Aline Colares Moraes
Coordenadoria Geral de Administração
Portaria nº 939 de 2024 - DPE/AP

(Assinado eletronicamente)
Tainá Vanessa Chagas Ribeiro Melo
Assessor Técnico Nível III
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC/DPE-AP
Portaria nº 1103, de 2023 - DPE/AP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/ 2026 - DPE/AP**
Processo Eletrônico SEI nº _____

Seguindo os ditames editalícios, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefone: _____, endereço eletrônico: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, apresenta proposta de preços, consoante ao Anexo I do presente **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº _____ / 2026** - DPE/AP para fornecimento de sob demanda, de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá em toda a sua extensão, conforme condições e exigências estabelecidas.

GRUPO _____							
Item do TR	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
VALOR TOTAL (R$)							

Item do TR	**Especificação**	**Marca**	**Fabricante**	**Unidade de Medida**	**Qnt. Mínima**	**Qnt. Máxima**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total(R$)**

Dados bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declarações gerais:
a) Declaramos que a presente proposta esta em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.
b) Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega.
c) Declaramos estar aptos a iniciar o fornecimento imediatamente após recebimento da nota de empenho, da ordem de fornecimento, da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
d) Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários, bem como todos os impostos, encargos, taxas, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
e) Declaramos que concordamos com as cláusulas disposta no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes a presente contratação.

Macapá - AP, ____ de _____ de 202____

_____
Responsável legal pela empresa
Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Eletrônico SEI n° 26.0._____- DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. nº _____/2026 - DPE/AP
Ata de Registro de Preços nº ____/2026 - DPE/AP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n°. 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá - AP, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado do Amapá, o Sr. **IGOR VALENTE GIUST** nomeado pelo Decreto nº 1.141, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2026 – DPE/AP** e Processo Eletrônico SEI n.º _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **aquisição, sob demanda, de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais,** especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico SRP nº _____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social:		CNPJ nº
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante Legal:		
RG nº/Órgão Expedidor/ UF:	**CPF:**	

GRUPO _____								
Item do TR	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade de Medida**	**Qnt. Mínima**	**Qnt. Máxima**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Item do TR	**Especificação**	**Marca**	**Fabricante**	**Unidade de Medida**	**Qnt. Mínima**	**Qnt. Máxima**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total(R$)**

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Quando prevista cláusula de reajustamento, hipótese em que deverá ser observada a contagem da anualidade e o índice fixado neste Edital.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Defensoria comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a DPE/AP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela DPE/AP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a DPE/AP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a DPE/AP, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da DPE/AP, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela DPE/AP, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inciso III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a DPE/AP qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

10.2. Na adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, ___ de _____ de 202__.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
IGOR VALENTE GIUST
Defensor-Geral do Estado do Amapá

ANEXO DA ATA - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os Grupos e itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	**UF:**
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Representante Legal:	

GRUPO _____								
Item do TR	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade de Medida**	**Qnt. Mínima**	**Qnt. Máxima**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Item do TR	**Especificação**	**Marca**	**Fabricante**	**Unidade de Medida**	**Qnt. Mínima**	**Qnt. Máxima**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
Representante Legal:

GRUPO _____								
Item do TR	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade de Medida**	**Qnt. Mínima**	**Qnt. Máxima**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Item do TR	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade de Medida	Qnt. Mínima	Qnt. Máxima	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)